

ANO VI - EDIÇÃO 468- 26 de Julho de 2022



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

C O S M Ó P O L I S
FelizCidade

The logo for 'FelizCidade' is located at the bottom of the page. It consists of the text 'C O S M Ó P O L I S' in a small, spaced-out font above the word 'FelizCidade' in a larger, bold font. Below the text is a stylized orange graphic that combines a smile and an arrow pointing upwards and to the right.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

Edital de Notificação e Chamamento de responsáveis por sepulturas temporárias, no Cemitério Municipal de Cosmópolis, para proceder a aquisição de perpetuidade da sepultura.

O Prefeito Municipal de Cosmópolis, Sr. Antônio Cláudio Felisbino Júnior, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o término da vigência de concessão de sepulturas temporárias;

CONSIDERANDO que o Município necessita de mais espaço para serem utilizados ao fim a que se destina;

CONSIDERANDO a situação de surto pandêmico do Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO a escassez de espaço físico para futuros sepultamentos no Cemitério Municipal de Cosmópolis,

Para fins do presente Edital de Notificação e Chamamento de responsáveis, consideram-se sepulturas temporárias as concedidas por 03 (três) anos;

A presente Notificação e Chamamento compreende os responsáveis por sepulturas temporárias não perpetuadas no prazo previsto na Lei Municipal nº 3235, de 22 de março de 2010, localizadas na **Quadra 31 (Trinta Um) do Cemitério Municipal, Sepulturas:**

| Data óbito | Nº Sepultura | Nome do Falecido (a) |
|------------|--------------|-----------------------------|
| 10.05.2013 | 01 | Marlene da Silva Machado |
| 18.05.2013 | 03 | João Aires Barbosa |
| 19.05.2013 | 04 | José Nogueira Filho |
| 30.05.2013 | 10 | Zeferino Vieira |
| 06.06.2013 | 15 | Juencio Oliveira de Camargo |
| 12.06.2013 | 19 | Manoel Joaquim de Assis |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

| | | |
|------------|-----|--------------------------------|
| 19.07.2013 | 40 | Maria Aparecida Moura |
| 21.07.2013 | 42 | David Leonardo Nunes Gomes |
| 02.08.2013 | 48 | Natalia Damaceno Ramos |
| 30.08.2013 | 64 | Raimundo Eugenio Viana |
| 02.09.2013 | 67 | Eunice de Oliveira Kreitlow |
| 16.12.2013 | 76 | Leonildo Aparecido da Silva |
| 26.09.2013 | 78 | Luiz Antonio Mariano |
| 11.10.2013 | 87 | Jovelina Rodrigues dos Santos |
| 25.10.2013 | 95 | Oswaldo Martins Tostes |
| 12.11.2013 | 100 | José Aparecido Ribeiro |
| 14.11.2013 | 101 | Helena Duarte Frasseto |
| 28.11.2013 | 104 | Arlinda Francisca da Silva |
| 05.12.2013 | 107 | José Alves |
| 08.12.2013 | 108 | Alzira de Abreu |
| 07.02.2014 | 119 | Adão Rodrigues |
| 13.02.2014 | 120 | Helena Miranda da Silva |
| 21.02.2014 | 124 | Neuza Inocência Rosa |
| 26.02.2014 | 127 | Maria Magali Alves |
| 19.03.2014 | 132 | Pedro da Silva Machado |
| 24.03.2014 | 135 | José Aparecido Troleze Filho |
| 26.03.2014 | 137 | Wellington Pereira de Lião |
| 10.05.2014 | 144 | Francisco Assis Soares Costa |
| 16.05.2014 | 145 | José Maria de Almeida |
| 21.05.2014 | 147 | Valdomiro Luiz da Silva |
| 02.06.2014 | 150 | Rosa Etelvina |
| 21.06.2014 | 152 | Antônio da Hora Freitas |
| 28.06.2014 | 155 | Ricardo de Souza Rodrigues |
| 15.07.2014 | 159 | Terezinha Maria de Jesus Silva |
| 24.07.2014 | 161 | Marcos Ant. dos Santos Felipe |
| 27.07.2014 | 162 | Fidelino de Farias |
| 27.08.2014 | 170 | Luiz Rodrigues Monteiro |
| 31.08.2014 | 172 | Raimundo Queiroz dos Santos |
| 28.09.2014 | 175 | Cleudy Barbosa Jeremias de O. |
| 04.10.2014 | 180 | Emília Gouveia da Silva |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

| | | |
|------------|-----|-------------------------------|
| 08.10.2014 | 183 | Débora Eliane das Mokwa |
| 01.11.2014 | 187 | Ademir Marcolino da Silva |
| 13.11.2014 | 189 | Priscila Dias Mariano |
| 06.12.2014 | 195 | Santo Martins |
| 16.12.2014 | 197 | Noel Romão da Silva |
| 20.01.2015 | 207 | Damiana Maria Santos |
| 01.03.2015 | 209 | Lindaura Costa Moreira |
| 06.04.2015 | 218 | José Maria Gomes |
| 26.04.2015 | 224 | João Aparecido Bacalhão |
| 05.05.2015 | 228 | Zoardo Jacob |
| 23.05.2015 | 234 | Euclides Bechelli |
| 13.06.2015 | 244 | Domingos de Jesus Ferreira |
| 25.06.2015 | 250 | Lucia Paiva da Silva |
| 26.06.2015 | 252 | Santa Pereira Gomes |
| 01.07.2015 | 254 | Maria Zélia Domingos Moreira |
| 10.07.2015 | 258 | Daniel da Silva |
| 13.07.2015 | 260 | Marcio Vanderlei Card. Moraes |
| 13.07.2015 | 261 | Valdecir Ribeiro |
| 18.07.2015 | 262 | José Pinto Teixeira |
| 18.07.2015 | 263 | Claudio José da Silva |
| 31.07.2015 | 267 | Stefano Gabriel Serafim |
| 14.08.2015 | 275 | Maria de Lourdes Lima |
| 21.08.2015 | 280 | Natanael Kreitlow |
| 27.08.2015 | 282 | José Raimundo Ribeiro |
| 07.09.2015 | 285 | Anair Garcia Medeiros |
| 06.09.2015 | 286 | Elizabeth Aparecida Inácio |
| 11.09.2015 | 288 | Osmar Nunes |
| 19.09.2015 | 292 | Adriano Lopes da Silva |
| 26.09.2015 | 295 | Orlando Fortuna de Faveri |
| 04.11.2015 | 311 | Gediani Ribeiro de Santana |
| 12.11.2015 | 314 | José Roberto de Oliveira |
| 15.11.2015 | 317 | José Mariano Bezerra |
| 25.11.2015 | 320 | Jeferson Messias da Conceição |
| 25.11.2015 | 321 | Victa de Magalhães |

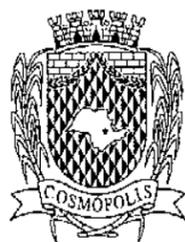


PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

| | | |
|------------|-----|---------------------------------|
| 19.12.2015 | 330 | Adilson Ant. de Queiroz Nabão |
| 03.01.2016 | 337 | Augentina da Silva Santana |
| 20.01.2016 | 341 | Ane Gabrielle Valério |
| 06.02.2016 | 346 | João Rodrigues Neto |
| 21.02.2016 | 355 | Idalice Raquel Lopes Alonso |
| 04.03.2016 | 358 | Gilmara Cassia de P. Azevedo |
| 10.03.2016 | 360 | M.b. Inf. |
| 28.03.2016 | 367 | Lindalva Henr. Lourenço Gois |
| 06.06.2016 | 389 | Gentil Alves |
| 02.06.2016 | 396 | José Carlos Ferreira |
| 26.06.2016 | 399 | Jochin Filipov |
| 02.07.2016 | 405 | Darci Cardoso de Moraes |
| 22.07.2016 | 415 | Reginaldo Francisco da Silva |
| 23.07.2016 | 416 | José Marcos Rodrigues |
| 23.07.2016 | 417 | José Cicero de Moraes |
| 04.08.2016 | 423 | Jarcy Maia |
| 14.08.2016 | 427 | Neusa Rossi |
| 09.09.2016 | 437 | Vicente Araújo da Silva |
| 19.09.2016 | 439 | Adrião Rosa Martins |
| 23.09.2016 | 442 | Jorcimar José Souza Brum |
| 27.09.2016 | 444 | Eliésio Pereira da Silva |
| 02.11.2016 | 456 | Adão José dos Santos |
| 18.12.2016 | 472 | Sergio Serafim |
| 18.12.2016 | 473 | Josué dos Santos da S. Calisto |
| 21.12.2016 | 474 | Leonardo Celso Nallin |
| 22.12.2016 | 475 | José Carlos de Lima |
| 28.12.2016 | 476 | Maria de Lurdes Silva Oliveira |
| 31.12.2016 | 478 | Alifonsina de Jesus Benedicto |
| 11.12.2016 | 479 | Luiz Pedro Gonçalves de Almeida |
| 09.01.2017 | 483 | José Otoni Pereira |
| 26.01.2017 | 486 | José Roque dos Santos |
| 05.02.2017 | 490 | Júlio Augusto |
| 17.02.2017 | 499 | Hermelinda de Carvalho |
| 26.02.2017 | 501 | Vanderleia M. Lima Assunção |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

| | | |
|------------|-----|------------------------------|
| 13.03.2017 | 506 | Não consta o nome |
| 02.03.2017 | 514 | Bernardo da Silva |
| 21.04.2017 | 520 | Domingas da Cruz |
| 22.04.2017 | 521 | Ana Rocha de Jesus |
| 30.04.2017 | 524 | Roseni Romualdo Santos |
| 11.05.2017 | 529 | Élcio Mateus da Silva |
| 18.05.2017 | 531 | Arlindo Alves de Lima |
| 20.05.2017 | 533 | Paula Cristina da Silva |
| 24.05.2015 | 535 | Vanderleia Geraldo |
| 03.06.2017 | 539 | Ezequiel Mathias |
| 05.06.2017 | 541 | Édno Ferreira de Lima |
| 10.06.2017 | 543 | Wagner Aparecido Galvão |
| 27.06.2017 | 546 | Francisco Chagas M. da Silva |
| 01.07.2017 | 547 | Aparecida Duó da Silva |
| 01.07.2017 | 549 | Alipio Martins Lisbôa |
| 25.07.2017 | 556 | Maria Antônia da Conceição |
| 09.07.2017 | 558 | Ricardo José Braga |
| 10.08.2017 | 561 | João Alberto Bottcher |
| 15.08.2017 | 563 | Carlos Alberto de Andrade |
| 22.08.2017 | 566 | Luzia de Fatima Dias |
| 26.08.2017 | 567 | Maura Gomes da Cruz |
| 30.08.2017 | 568 | Maria Vilma Moreira Ramos |
| 31.08.2017 | 569 | Leonardo Ponciano de Mello |
| 31.08.2017 | 570 | Loide Kreitlow |
| 18.09.2017 | 575 | Sônia Regina Pinto de Jesus |
| 12.10.2017 | 584 | Tereza Pinto Germano |
| 16.10.2017 | 587 | Mauro Carvalho de Oliveira |
| 20.10.2017 | 588 | Jeferson de Jesus Alves |
| 27.10.2017 | 589 | José Lazaro Santana |
| 15.11.2017 | 593 | Fabiano Ferreira Lima |
| 19.11.2017 | 597 | Rosilda Satiro |
| 09.12.2017 | 605 | José Antônio Neto |
| 28.12.2017 | 608 | Natalino Augusto Tobias |
| 03.01.2018 | 613 | Marcos Antônio de Oliveira |

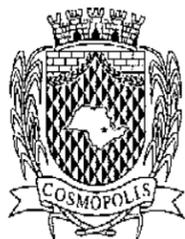


PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

| | | |
|------------|-----|------------------------------|
| 13.03.2017 | 506 | Não consta o nome |
| 02.03.2017 | 514 | Bernardo da Silva |
| 21.04.2017 | 520 | Domingas da Cruz |
| 22.04.2017 | 521 | Ana Rocha de Jesus |
| 30.04.2017 | 524 | Roseni Romualdo Santos |
| 11.05.2017 | 529 | Élcio Mateus da Silva |
| 18.05.2017 | 531 | Arlindo Alves de Lima |
| 20.05.2017 | 533 | Paula Cristina da Silva |
| 24.05.2015 | 535 | Vanderleia Geraldo |
| 03.06.2017 | 539 | Ezequiel Mathias |
| 05.06.2017 | 541 | Édno Ferreira de Lima |
| 10.06.2017 | 543 | Wagner Aparecido Galvão |
| 27.06.2017 | 546 | Francisco Chagas M. da Silva |
| 01.07.2017 | 547 | Aparecida Duó da Silva |
| 01.07.2017 | 549 | Alipio Martins Lisbôa |
| 25.07.2017 | 556 | Maria Antônia da Conceição |
| 09.07.2017 | 558 | Ricardo José Braga |
| 10.08.2017 | 561 | João Alberto Bottcher |
| 15.08.2017 | 563 | Carlos Alberto de Andrade |
| 22.08.2017 | 566 | Luzia de Fatima Dias |
| 26.08.2017 | 567 | Maura Gomes da Cruz |
| 30.08.2017 | 568 | Maria Vilma Moreira Ramos |
| 31.08.2017 | 569 | Leonardo Ponciano de Mello |
| 31.08.2017 | 570 | Loide Kreitlow |
| 18.09.2017 | 575 | Sônia Regina Pinto de Jesus |
| 12.10.2017 | 584 | Tereza Pinto Germano |
| 16.10.2017 | 587 | Mauro Carvalho de Oliveira |
| 20.10.2017 | 588 | Jeferson de Jesus Alves |
| 27.10.2017 | 589 | José Lazaro Santana |
| 15.11.2017 | 593 | Fabiano Ferreira Lima |
| 19.11.2017 | 597 | Rosilda Satiro |
| 09.12.2017 | 605 | José Antônio Neto |
| 28.12.2017 | 608 | Natalino Augusto Tobias |
| 03.01.2018 | 613 | Marcos Antônio de Oliveira |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

NOTIFICA:

1 – Familiares, parentes e ou interessados, que tenham pessoas sepultadas no Cemitério Municipal de Cosmópolis, para que compareçam no setor da Funerária, que fica dentro da Rodoviária, situado Av. Centenário Dr. Paulo de Almeida Nogueira, 400, no horário comercial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para que regularizem as sepulturas, face as razões acima expostas.

2 – Os que não comparecerem no prazo fixado neste Edital para regularização de sepulturas temporárias, o Município tomará as providências legais para a sua devida regularização.

3 – A regularização por parte do Município consiste na abertura e retirada das sepulturas temporárias e traslado dos restos mortais encontrados para local próprio.

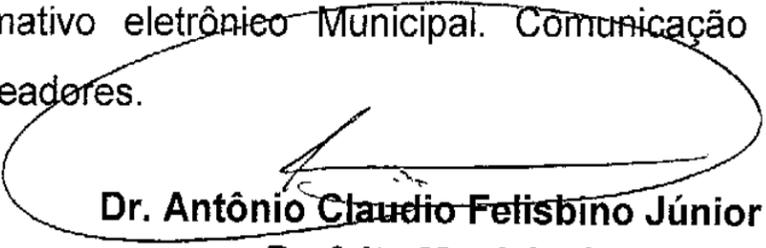
4 – Em caso de regularização por parte do Município na forma acima exposta, após a retirada dos restos mortais, o local será usado para novas sepulturas na medida de sua necessidade.

5 – Os interessados deverão comparecer munidos com os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do documento de identificação civil com foto;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Cópia do título que comprove a titularidade do terreno/túmulo/sepultura;
- e) Cópia da Certidão de Óbito do sepultado.

6 – A critério da Administração do Cemitério Municipal, outros documentos complementares poderão ser solicitados, inclusive comprovantes de pagamento de taxas previstas na Lei Municipal nº 3235/10 e Código Tributário Municipal.

7 – Publique-se na forma da Lei, em especial com a fixação no mural público e informativo eletrônico Municipal. Comunicação via ofício à Câmara Municipal de Vereadores.


Dr. Antônio Claudio Felisbino Júnior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Processo Licitatório nº 4.907/2022

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E AMPLA PARTICIPAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, objetivando a **Aquisição de hortifrutigranjeiros - Secretaria de Educação (Merenda Escolar)**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

| Recebimento das Propostas | |
|---------------------------|------------------------|
| Início | Término |
| Data/Horário | Data/Horário |
| 26/07/2022 às 09h00min | 08/08/2022 às 09h00min |

| Abertura das Propostas |
|------------------------|
| 08/08/2022 às 09h01min |

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP - CEP:13.150-027 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo telefone (19) 3812-8045

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A **Secretaria de Educação (Merenda Escolar)** e a **Pregoeira Priscila Cristina Campos Bezerra**, designada pelo Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

III – Modelo Declaração de Idoneidade;

IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;

V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI - Modelo de Proposta Comercial;

VII – Modelo Minuta do Termo de Contrato;

VIII - Termo de Ciência e Notificação;

IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de hortifrutigranjeiros - Secretaria de Educação (Merenda Escolar)**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01247/2022-0033.010909.2029.010909.1230600692.029.33903000.5.99

01246/2022-0033.010909.2029.010909.1230600692.029.33903000.5.100

01245/2022-0033.010909.2029.010909.1230600692.029.33903000.5.9100

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.1.2 A licitação será dividida em lote, conforme ANEXO I, e o caso específico de **EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE(ME/EPP) e AMPLA PARTICIPAÇÃO**, para licitantes legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem Suspensas ou Apenadas para licitar e contratar com o Estado de São Paulo.

b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.7 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.8 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- 6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8 - declarar o vencedor;
- 6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - Os serviços/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM E VALOR TOTAL DO LOTE** conforme solicitado.

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “FICHA TÉCNICA” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.1. A LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA DURANTE A SESSÃO, SERÁ DESCLASSIFICADA.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:

11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços/produtos;

11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 Especificação completa dos serviços/produtos oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, nº 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com

12.4 **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET,** dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.**

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** será comprovada pela **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da Licitante**;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da (**Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- j) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- k) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- l) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

12.7.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar

- a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
- b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
- d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);
- e) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita por seu representante legal, de que, **caso vencedora, a empresa apresentará as Amostras e Documentação**.
- f) **Atestado de Visita Técnica**, elaborada em papel timbrado emitida pela Prefeitura, conforme modelo (Anexo X);

12.7.3.1 DAS PESQUISAS

- a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das PESQUISAS do item 12.7.3.1 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.
- a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



b) A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.7.5 Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em quantidades e prazos com características mínimas a 50% (cinquenta por cento) do fornecimento do objeto que irá apresentar proposta, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

a.1) O quantitativo previsto no **subitem anterior**, poderá ser comprovado por intermédio da apresentação de múltiplas Certidões/Atestados.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

12.7.6 Demais Disposições

12.7.6.1 O(s) Atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

12.7.6.2 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

O(s) Atestado(s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12.7 deste Edital.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5 (cinco) minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.5 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.5.1 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.5.2 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

13.1.5.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com,

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote/ item (ns) (s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

16.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 20.1 deste Edital.

16.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 16.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

16.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

17.2 A prorrogação do prazo citado acima, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

17.3 Os preços são fixos e sem reajustes.

18 - FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Educação (Merenda Escolar)**, sendo o (a) gestor (a) do Contrato o (a) Sr (a) Luciano Bento Ramalho, CPF nº 112.593.578-21, Secretário de Educação, e o (a) Sra Daniela Belinatti Menardo, CPF nº 254.303.998-84 – Nutricionista responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

18.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



19 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

19.1 A entrega dos produtos/ e ou serviços deverá ser atestada pelo CONTRATANTE, que aferirá a sua qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

19.1.1 Caso haja necessidade poderá ser exigida entrega diária.

19.2 Cabe ao (s) Gestor (ers) do (s) Contrato (s) FISCALIZAR quanto a realização da entrega dos produtos/ ou realização dos serviços.

19.3 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

19.4 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

19.4.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

19.4.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

19.5 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

19.6 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

20.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

20.5 As multas previstas no subitem 20.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO

21.1 Para fins de avaliação e análise dos produtos/ ou serviços a serem entregues, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar **Amostra de cada item do referido lote e Documentação** de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital, em até 3 (três) dias úteis após a sessão do Pregão no Setor de Merenda Escolar.

21.2 Documentos que deverão ser entregues:

- a) Título de Registro ou Certificado, ou Declaração do SIM ou SISP ou SIF/MAPA do fabricante ou produtor, e Registro de Rótulo de forma completa;
- b) Apresentação de Alvará Sanitário e Vistoria Sanitária dos Veículos.
- c) Prova de registro do Licitante no Conselho Regional de Nutrição – CRN, nos termos da Lei 8.234 de 17/09/91 e Resolução CFN nº 380/2005;
- d) Indicação de profissional responsável técnico pelas operações previstas no objeto da contratação, apresentando documento específico expedido pelo CRN comprovando que o profissional em questão (RT) está registrado como nutricionista;
- e) Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA.

21.3 Endereço para entrega das Amostra (s) e Documentação: Rua: José Kalil Aun, s/nº esquina com a Rua André Madsen. Bairro: Vila José Kalil Aun – Cosmópolis/SP, de segunda à sexta-feira, telefone: (19) 3872-1170.

21.4 As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, número do lote e número do item, do processo licitatório e do pregão.

21.5 O Setor de Merenda Escolar fará a análise das **Amostra (s) e Documentação**, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e as propostas comerciais, aprovando ou contra-indicando os itens/lotes, através de Parecer;

21.6 Estando as **Amostra (s) e Documentação** apresentadas pela licitante em desacordo, a empresa será declarada desclassificada, sendo então convocada a seguinte colocada e assim sucessivamente.

21.7 AS AMOSTRAS NÃO SERÃO DEVOLVIDAS.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



22. DA VISITA TÉCNICA

22.1 Obrigatório Visita Técnica. Justificativa: Visto o número de escolas municipais, onde algumas delas são de difícil acesso, como as localizadas na zona rural, vislumbramos a obrigatoriedade dos licitantes realizarem visita as unidades escolares para que assim possam antever o trajeto, como também, o local aonde será acondicionado os alimentos, sendo este imprescindível.

22.2 As empresas Licitantes deverão vistoriar as unidades escolares onde serão realizadas as entregas. A visita poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, em horário comercial das 08:30 as 14:30 horas de **27/07/2022 á 04/08/2022**, mediante agendamento junto à Secretaria de Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar) pelos telefones (19) 3872-1170, com a Nutricionista Daniela B. Menardo.

22.3 O Atestado de Visita (ANEXO X) será emitido pela Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar), em 02 (duas) vias, e poderá ser realizada por qualquer representante da empresa Licitante. O Atestado deverá ser apresentado (**anexado nos Documentos de Habilitação**).

22.4 O representante da Secretaria, juntamente com os representantes das empresas Licitantes, efetuarão a visita nas unidades escolares para que assim possam antever o trajeto, como também, o local aonde será acondicionado os alimentos, sendo este imprescindível, não sendo aceito, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O proponente é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

23.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

23.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

23.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

23.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 25 de Julho de 2022.

Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Processo Licitatório nº 4.907/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Aquisição de hortifrutigranjeiros - Secretaria de Educação (Merenda Escolar)**.

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

| LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | |
|-----------------------------|-------|-------|---|
| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO |
| 1 | 2.000 | Kg | Alho Roxo Descascado - Alho. Variedade roxa. Graúdo, descascado e limpo, com 100% de aproveitamento. Com ausência de brotado, chocho, podridão, murcho, ferimentos, bolor ou passados. Em embalagem plástica transparente, incolor e a vácuo, com opções de 01 a 03 Kg, de acordo com o pedido da contratante. O produto deve ser entregue refrigerado, com tolerância até 7°C. Produto padronizado. As informações do rótulo devem estar de acordo com as exigências legais (Lei 10.674/03, Portaria Inmetro 157/02, RDC 259/02, RDC 123/04, RDC 360/13, RDC 360/03, RDC 359/03 e RDC 163/06). Marca: |
| 2 | 8.000 | Uni | Mix de Frutas, pote contendo 300 gramas (Líquido) . Composto das seguintes frutas: Banana, maçã e suco de laranja. Higienizado, preparadas e cortadas em cubos, às frutas deverão ser higienizadas com ôzônio, livre de gorduras trans e aditivos químicos. Elaborado com produtos naturais e frescos. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradáveis e característicos do produto em excelente estado de conservação. Pronto para o consumo isento de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos; embalagem primária pote descartável transparente com as seguintes medidas: 65X43mm, lacrado com alumínio de 75mm produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela Anvisa Marca: |

| LOTE 2 – EXCLUSIVO ME/EPP | | | |
|---------------------------|-------|--------|---|
| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO |
| 1 | 3.000 | Dúzias | Ovo de galinha , branco ou vermelho. Classe A, tipo extra (peso mínimo 60 g). Com Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. As cascas não devem apresentar trincas, furos ou imperfeições como rugosidades. Devem ser entregues em embalagens secas, limpas, íntegras, em bom estado de conservação e lacradas. Informações de SIF e validade devem estar impressas de maneira indelével nas caixas. A validade mínima no ato da entrega será de 2/3 do prazo total de validade. Marca: |

| LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | |
|-----------------------------|--------|-------|---|
| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO |
| 1 | 5.000 | Kg | Abacaxi. Variedade: pérola. Formato: cônico, com frutinhos de formato achatado; casca: de espessura fina; coroa: com espinhos e verde arroxeada; polpa: branco pérola. Classe de valoração: A; denominação atacadista: tipo 08 ou tipo 10; peso da unidade: maior que 1,5 kg. Com ausência de podridão, amassado, fasciação grave, ferimento, defeito de polpa ou queimadura de sol grave. Todas as unidades devem apresentar coroa e não devem estar passados ou imaturos. Marca: |
| 2 | 40.000 | Kg | Banana. Variedade: nanica. Casca: amarelo esverdeada e fina. Polpa: branco creme; comprimento da unidade: 12 a 15 cm. Frutos com ausência de podridão, ferimentos ou danos por pragas. Não deve haver unidades imaturas ou passadas. Não serão recebidos frutos com excesso de manchas ou pintas escuras. Marca: |
| 3 | 8.000 | Kg | Banana. Variedade: prata. Casca: amarelo esverdeada, espessura média; polpa: creme rósea; comprimento da unidade: maior que 16 cm. Frutos com ausência de podridão, ferimentos ou danos por pragas. Não deve haver unidades imaturas ou passadas. Marca: |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



| | | | |
|---|--------|----|--|
| 4 | 1.000 | Kg | Limão. Variedade: tahiti. Formato: arredondado; casca: verde, lisa ou ligeiramente rugosa e de média espessura; polpa: verde-esbranquiçada, alta suculência, sem sementes e acidez média; classe de valoração: A; denominação atacadista: 15 a 18 dúzias; denominação CEAGESP: A; diâmetro da unidade: maior que 60 mm. Com ausência de ferimentos, oleocelose, podridão e unidades secas ou passadas. Marca: |
| 5 | 30.000 | Kg | Maçã. Variedades: Fuji e Gala. VARIEDADE FUJI: casca: vermelha com estrias; polpa: amarelo-clara. VARIEDADE GALA: casca: vermelha com estrias; polpa: branco-creme. Para todas as variedades: classe de valoração: C; denominação atacadista: 165; peso da unidade: 90 a 100 g. Com ausência de defeito de polpa, fermento, podridão, bolor ou amassado. Marca: |
| 6 | 5.000 | Kg | Mamão. Variedade: formosa comprido (hermafrodita). Formato: piriforme, alongado e com ponta arredondada; casca: com sulcos intermediários, amarelo-alaranjada; polpa: alaranjada; classe de valoração: A; denominação atacadista: 05-09 frutos; denominação CEAGESP: A; peso da unidade: 1,36 a 2,4 kg. Frutos firmes, com ausência de ferimentos, defeitos na polpa, podridão ou unidades imaturas. Marca: |
| 7 | 12.000 | Kg | Melancia. Variedade: comum. Fundo: verde claro ou escuro; polpa: vermelha com presença ou não de sementes; casca: com estrias finas, grossas ou ausentes; classe de valoração: A; denominação atacadista: grande; denominação CEAGESP: graúda; peso da unidade: de 10 a 13 kg. Com ausência de podridão, fermento, virose, amassados, polpa branca, deformação grave, queimadura de sol grave. Sem unidades ocas, passadas ou imaturas. Marca: |
| 8 | 5.000 | Kg | Melão. Variedade: amarelo. Casca: pouco rugosa ou rugosa; amarela, variando entre amarelo-esverdeada e amarelo-intensa; polpa: branco-esverdeada ou creme; formato: ovalado ou elíptico; classe de valoração: A; denominação atacadista: 5 a 7; denominação CEAGESP: 6/7 frutos; peso da unidade: maior que 1,9 kg. Com ausência de podridão e ferimentos. Sem unidades imaturas ou passadas. Marca: |
| 9 | 7.000 | Kg | Tangerina. Variedades: cravo, murcote e ponkan. VARIEDADE CRAVO: formato: arredondado, com achatamento nos pólos; semente: poucas; casca: fina, solta e amarelo alaranjada; albedo: espesso; polpa: laranja clara; sabor: doce acidulado; classe de valoração: A; denominação atacadista: 10/12 dúzias; denominação CEAGESP: A 10/12 dúzias; diâmetro da unidade: maior que 70 mm. VARIEDADE MURCOTE: formato: arredondado; semente: muitas; casca: fina, aderida e laranja; albedo: fino; polpa: laranja; sabor: doce acidulado; classe de valoração: A; denominação atacadista: 08/10 dúzias; denominação CEAGESP: A 08/10 dúzias; diâmetro da unidade: maior que 82 mm. VARIEDADE PONKAN: formato: arredondado com achatamento nos pólos; semente: muitas; casca: fina, solta e laranja; albedo: fino; polpa: laranja; sabor: doce acidulado; classe de valoração: A; denominação atacadista: 08/10 dúzias; denominação CEAGESP: A 08/10 dúzias; diâmetro da unidade: maior que 82 mm. Com ausência de podridão, fermento ou dano por praga. Sem unidades passadas ou imaturas. Marca: |

| LOTE 4 - AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | |
|-----------------------------|--------|-------|---|
| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO |
| 1 | 800 | Kg | Abóbora. Variedade: cabotian. Formato: globular, achatado, com marcação de gomos suaves; casca: grossa, rugosa e verde escura; polpa: amarelo intenso; classe de valoração: A; denominação atacadista: maior; peso da unidade: maior que 2 kg. Com ausência de machucados, ferimentos, ou podridão. Marca: |
| 2 | 4.500 | Kg | Abobrinha. Variedades: brasileira ou italiana. <u>VARIEDADE BRASILEIRA: formato:</u> cilíndrico com pescoço; casca: verde com estrias escuras ou claras; classe de valoração: B; denominação atacadista: 2A; denominação CEAGESP: extra A; diâmetro da unidade: de 55 a 70 mm. <u>VARIEDADE ITALIANA: formato:</u> cilíndrico ou bojudo; casca: verde clara e rajada, podendo apresentar leves estrias escuras; classe de valoração: A; denominação atacadista: 3A; denominação CEAGESP: extra AA; comprimento da unidade: de 17 a 22 cm. Com ausência de ferimentos, podridão, danos por pragas e virose. Sem frutos passados ou murchos. Marca: |
| 3 | 21.000 | Kg | Batata lisa e escovada. Diversas variedades. Classe de valoração: A; denominação atacadista: peneira 43 a 70, denominação CEAGESP: especial; diâmetro da unidade: de 43 a 70 mm; embalagem: no máximo 50 kg. |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



| | | | |
|----|--------|----|---|
| | | | Com ausência de podridão, esverdeamento, brotado, fermento, defeito de polpa ou dano por praga. Marca: |
| 4 | 4.000 | Kg | Beterraba. Formato: globular, podendo ser ligeiramente cônico; casca: vermelho arroxeadada; polpa: vermelho arroxeadada com anéis concêntricos; classe de valoração: A; denominação atacadista: 3 A; denominação CEAGESP: extra AA; diâmetro da unidade: 91 a 110 mm. Com ausência de podridão e ferimentos. Sem unidades murchas ou passadas. Marca: |
| 5 | 7.000 | Kg | Cebola. Variedades: amarela e vermelha. VARIEDADE AMARELA: polpa e casca amarelas. VARIEDADE VERMELHA: polpa: amarela; casca: vermelha. Para todas as variedades: classe de valoração: B; denominação atacadista: caixa 4; denominação CEAGESP: graúda; diâmetro da unidade: de 71 a 90 mm. Unidades secas, limpas e com ausência de ferimentos, perda de catafilo interno, podridão ou unidades brotadas. Marca: |
| 6 | 7.500 | Kg | Cenoura. Variedades: Nantes, Kuroda, Brasília, Juliana. Corte transversal: duas cores, radial estelar, radial. VARIEDADE NANTES: cor: alaranjado- escura; formato: cilíndrico; ápice: arredondado; coração: pouco evidente; textura da casca: lisa. VARIEDADE KURODA: cor: vermelho- alaranjada; formato: cônico; ápice: arredondado; coração: pouco evidente; textura da casca: lisa. VARIEDADE BRASÍLIA: cor: alaranjado-clara; formato: cilíndrico a cônico; ápice: apontado; coração: evidente; textura da casca: levemente rugosa. VARIEDADE JULIANA: cor: alaranjado-intensa; formato: cilíndrico; ápice: arredondado; coração: pouco evidente; textura da casca: lisa. Para todas as variedades: classe de valoração: A; denominação atacadista: 3A;denominação CEAGESP: extra AA; comprimento da unidade: de 200 a 240 mm. Sem folhas. Limpas, frescas, firmes, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior. Com ausência de podridão, dano por praga, ferimentos e deformações graves. Sem unidades murchas ou lenhosas. Marca: |
| 7 | 4.000 | Kg | Chuchu. Diversas variedades. Formato: arredondado, pescoço curto, alongado ou pescoço longo; casca: lisa, gomada, sem espinhos; cor: verde, verde clara ou verde escura; classe de valoração: A; denominação atacadista: 3A; denominação CEAGESP: extra AA; peso da unidade: menor que 250 g. Com ausência de podridão, deformação grave ou ferimentos. Sem unidades murchas ou passadas. Marca: |
| 8 | 800 | Kg | Mandioquinha. Extra AA: Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho, pesando mais de 200 g cada e com mais de 15 cm de comprimento. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devem se originar de vegetais genuínos e são, serem de colheita recente, livres da maior parte possível de terra aderente à casca, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve estar livre de resíduos de fertilizantes, com a polpa intacta e limpa. Não apresentar sujidades, parasitos e larvas. Marca: |
| 9 | 1.000 | Kg | Pimentão. Variedade: vermelha. Formato: cônico ou retangular; cor: casca e polpa vermelha; classe de valoração: A; denominação atacadista: 3A; denominação CEAGESP: extra AA; comprimento da unidade: maior que 15 cm. Com ausência de podridão, fermento, deformação grave ou virose. Sem unidades murchas. Marca: |
| 10 | 12.000 | Kg | Tomate. Variedades: caqui, cereja, longa vida, santa cruz e italiano. Formatos: achatado, arredondado ou alongado; cores: rosada, vermelha ou laranja; lóculos: multiloculado ou radial. VARIEDADE CAQUI (SALADA OU MADURO): classe de valoração: C; denominação atacadista: tipo 9 - 11; denominação CEAGESP: extra AA; peso da unidade: menor que 210 g. VARIEDADE CEREJA (SALADA OU MADURO): classe de valoração: A; denominação CEAGESP: extra AA; VARIEDADE LONGA VIDA OU SANTA CRUZ (SALADA OU MADURO): classe de valoração: A; denominação atacadista: 3A/2A; denominação CEAGESP: extra AA; diâmetro: maior que 70 mm. VARIEDADE ITALIANO (SALADA OU MADURO): classe de valoração: A; denominação atacadista: 3A; denominação CEAGESP: extra AA; peso: maior que 120 g. Com ausência de podridão, virose, fermento, queimadura de sol grave ou danos por praga. Sem unidades passadas ou imaturas. Marca: |
| 11 | 2.000 | Kg | Vagem. Curta, tipo AA, tamanho e coloração uniforme. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devem se originar de vegetais genuínos e são, serem de colheita recente, livres da maior parte possível de terra aderente à casca, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve estar livre de resíduos de fertilizantes. Não apresentar sujidades, parasitos e larvas. |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



| | | | |
|--|--|--|---------------|
| | | | Marca: |
|--|--|--|---------------|

| LOTE 5 - AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | |
|-----------------------------|-------|-------|--|
| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO |
| 1 | 4.000 | Kg | Alface. Variedade: crespa. VARIETADE CRESPA: folha: crespa, verde e/ou roxa e com médio grau de crocância. classe de valoração: A; denominação atacadista: hidropônica; denominação CEAGESP: hidropônica; peso da unidade: maior que 150 g. Folhas limpas e brilhantes, com ausência de podridão, manchas nas folhas internas, virose, unidades passadas ou murchas. Marca: |
| 2 | 1.000 | Kg | Cebolinha. Bulbos: brancos e alongados; folhas: verdes, 20 a 40 cm, compridas e cilíndricas, como tubos ocos; classe de valoração: A; denominação atacadista: maço; denominação CEAGESP: extra; peso do maço: maior que 1,35 kg. Com ausência de unidades murchas ou amareladas. Marca: |
| 3 | 1.000 | Kg | Couve. Variedades: manteiga VARIETADE MANTEIGA: formato: orbicular e assimétrico; limbo: verde-claro; pecíolo: verde; nervura: branco-esverdeada. Variedade: classe de valoração: A; denominação atacadista: 18 maços; denominação CEAGESP: especial; peso da unidade: maior que 700 g. O produto deve ser entregue em embalagens secas, limpas e íntegras, em bom estado de conservação, sem unidades amareladas ou murchos. Marca: |
| 4 | 7.000 | Kg | Repolho. Variedades: arredondado e achatado. Folha: verde e lisa; denominação atacadista: 16 cabeças; denominação CEAGESP: extra; peso da unidade: entre 1,7 e 3,0 kg. Unidades sem fermentos, danos por pragas ou podridão. Marca: |
| 5 | 1.000 | Kg | Salsa. Variedades: salsinha. Folhas: alternadas, pinadas; cor: verde intenso. Muito parecida com o coentro. Para todas as variedades: classe de valoração: A; denominação atacadista: maço; denominação CEAGESP: 2,5 maço; peso do maço: maior que 2 kg. Sem unidades murchas ou amareladas. Marca: |

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- Os objetos desta licitação deverão ser entregues ponto a ponto, parceladamente, conforme locais descritos no item 04; a entrega ocorrerá em horário determinado previamente pela Divisão de Merenda Escolar, sempre entre 07:00 e 16:00 h, de segunda à sexta feira;
- A cada entrega, a empresa fornecedora deverá deixar amostra dos gêneros entregues no Setor de Alimentação Escolar no período da manhã, antes de iniciar as entregas, situado a Rua André Madsen, S/N – Vila José Kalil Aun – Cosmópolis/SP, conforme pedido que será feito pelo próprio setor para realização do controle de qualidade dos gêneros alimentícios e do veículo de transporte, que deverá ser realizado por nutricionistas e/ou técnicas de nutrição do setor;
- A entrega dos produtos poderá ocorrer simultaneamente em até dois endereços, conforme necessidade. Os horários serão determinados previamente, por escrito, pela Divisão de Merenda Escolar. Sendo necessária a disponibilidade de mais de um veículo para a entrega dos produtos;
- A Divisão de Merenda Escolar enviará à licitante previsão mensal com datas e horários de entrega, itens e quantidades de produtos com antecedência mínima de 05 dias. No dia útil anterior à entrega dos produtos, até às 14:00 h, a Divisão de Merenda Escolar confirmará a quantidade exata de produtos a serem entregues; Os gêneros deverão ser entregues devidamente separados, facilitando a pesagem e conferência por item pelas cozinheiras;
- As requisições de entrega serão expedidas por quaisquer meios de comunicação, que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora, inclusive fac-símile e correio eletrônico;
- A empresa vencedora deverá emitir recibos individuais de entrega por local, que deverão ser entregues à Divisão de Merenda Escolar, diariamente ao final das entregas, com as devidas observações e assinatura dos responsáveis pelo recebimento.
- Os veículos refrigerados e as condições de entrega deverão estar de acordo com as normas da ANVISA (CVS - 15 de 07 de novembro de 1991 e alterações); e
- Correrão por conta das empresas detentoras todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição de produtos.

CONSIDERAÇÕES QUANTO AOS PREPARADOS DOS PRODUTOS:

MIX DE FRUTAS:

O fornecimento de porções de frutas cortadas prontas para o consumo imediato (transportadas), em sistema de embalagens individualizadas, porcionadas.

1. FORMA DE ELABORAÇÃO E PREPARO:

- Higienização das frutas antes do processo de corte e separação e preparação das porções;
- Remoção das Sujidades e agrotóxicos;
- Tratamento natural para aumentar o shelf-life;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



Tratamento natural para a eliminação de odores estranhos as frutas;

Tratamento natural para eliminação de sabores estranhos as frutas relatório de análise microbiológica e de potabilidade;

Higienização das frutas com ozônio;

A exposição deve garantir a qualidade e segurança alimentar com especial atenção a temperatura adequada de armazenamento e cobertura para insetos.

2. PADRÕES SANITÁRIOS E MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS:

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentadas sobre higiene, medicina e segurança do trabalho conforme legislação vigente;

Deverá utilizar produtos de limpeza adequados a natureza dos serviços, para obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios da cozinha, bem como as mãos dos funcionários que manipulam os alimentos.

CONDIÇÕES DE TRANSPORTE:

O item deverá ser entregue sob refrigeração em veículo refrigerados de acordo com as normas da ANVISA (CVS - 15 de 07 de novembro de 1991 e alterações)

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os produtos recebidos serão vistoriados por responsável designado, que rejeitará no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas. Desta forma, o entregador deverá passar no Setor de Alimentação Escolar antes de iniciar as entregas nas demais unidades.

Os produtos entregues fora do horário estabelecido pela Divisão de Merenda Escolar estarão passíveis de rejeição pelo responsável designado;

Caso algum produto seja rejeitado, a Divisão de Merenda Escolar poderá devolvê-lo ou solicitar sua troca. A contratada se responsabilizará totalmente pela troca dos produtos. Em caso de devolução a contratada deverá efetuar a entrega da reposição no prazo de 48 horas e no caso de falta de mercadoria, a contratada deverá efetuar a entrega de reposição no prazo de até 24 horas;

Informação sobre agendamento Visita Técnica no local de armazenamento e embalagem dos hortifrutis

A Nutricionista do Setor de Alimentação escolar, como responsável técnica, realizará, com agendamento prévio, visita técnica no local de armazenamento e embalagem dos hortifrutis para atestar se a empresa está apta ao fornecimento contratado. Esta visita técnica será feita baseada em check list baseados nas legislações atuais) portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013 que aprova o regulamento técnico sobre as boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção, Resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 em que Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Cabe lembrar aqui que a visita será facultativa.

| Relação de endereço das escolas para entregas | |
|---|--|
| 1 | MERENDA ESCOLAR Rua: José Kalil Aun, s/nº esquina com a Rua André-madsen. Bairro: Vila José Kalil Aun Fone: 3872-1170 |
| 2 | EMEB PROFª HONORINA FROTA ROGERO BOSSHARD Rua José Kalil Aun, 211 - Vila Kalil CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-1186- Direção Renata Cian |
| 3 | EMEB TUTU BALLONI Rua: Jose Kalil Aun, 109 Vila Kalil Fone: 3872-5516 - Direção: Flavia |
| 4 | Projeto ARCO IRIS Rua Willian Neuman, 615 Vila Kalil CEP 13150-000 Fone: 3812 2826 - Direção: |
| 5 | EMEB ESTUDANTE XIMENA COELHO PEREIRA Avenida da Saudade, 528 – Jose Kalil Aun CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-1730 - Direção: Elide |
| 6 | EMEB GUILHERMINA KOWALESKY Rua Caetano Aquiles Avancini, s/n.º 1240 - Vila José Kalil Aun CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-6861 - Direção Marcia |
| 7 | EMEB PROFª. ALICE DE CAMPOS LAPA Rua Valdir de Almeida, 464 - Recanto das Laranjeiras CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-6862 - Direção: Raquel |
| 8 | EMEB ALAIRCE CIANI DEANGELO Rua Zico Félix, 41 – Jd. Beto Spana CEP 13150-000 Fone: (19) 3882-2842 - Direção Carina |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



| | |
|----|---|
| 9 | EMEB CECÍLIA MEIRELES Av. da Saudade nº 2.849 Bairro Jd Pq. Das Larenjeiras CEP 13150-000 Fone: 3872-5220 3872-5516 - Direção: Andreia |
| 10 | EMEB PROFº FELÍCIO MARMO Rua Eduardo Gallani, 175 – Pq. Independência. CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-6905 - Diretora Natalice |
| 11 | EMEB PROFª. VILMA ZENAIDE NOLANDI COSTA Avenida da Saudade, 2221 – Pq. Independência CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-6859 - Direção: Silvana Calvi |
| 12 | EMEB PROFª. MARIA HELENA CARDIA MORELLI (antigo Prolar) Avenida da Saudade, 2.057 – Pq. Independência CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-6863 - Direção Rosangela |
| 13 | APAE Rua Antonio de Souza Perez, nº1175 B: Rosamélia Direção: |
| 14 | EMEB HELENA NALLIN Rua Doutor Adhemar Pereira de Barros, 378, Jardim Santa Rosa. Fone (3872 5877) - Direção Cristiane |
| 15 | EMEB DR. LUIZ NICOLAU NOLANDI (ANEXO NICOLAU) Rua Profª. Castinava de Barros Melo Albuquerque, 10 – Vila Nova CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-6810 - Direção: Inês |
| 16 | EMEB DR. LUIZ NICOLAU NOLANDI Rua Monte Castelo, 1039 – Jd. De Faveri. CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-1364 - Direção: Inês |
| 17 | EMEB PROFª. ISABEL DE OLIVEIRA Rua Pedro Kiehl, 90 – Vila Cosmo CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-2136 - Direção: Mario |
| 18 | EMEB FLORESTAN FERNANDES Rua Ângelo Bertaglia, 228– Jd. Eldorado CEP 13150-000 Fone: (19)3872-4315 Direção |
| 19 | EMEB Prof. DORACI RODRIGUES Rua Alberto Stuki, 73 –BairroJacinto Aun (Jd. Eldorado) CEP 13150-000 Fone: (19) 3812.1002 - Direção: Simoni |
| 20 | EMEB PROFª. DONA JENNY ROSSI ROGGE Rua Ponciano Tonussi, 377 – Pq. Ester CEP 13150-000 Fone: (19) 3882-1734 - Direção: Camila |
| 21 | EMEB FERNANDO BERTAZZO Rua: Pedro Guimarães Bertazzo,71 Bairro Bader Jose Aun Fone: 3812-6157 - Direção: Eliana |
| 22 | EMEB Antonio PEGORARI Estrada Cms 162, KM 2, Nova Campinas Fone (19) 9815-9525 - Direção Valquiria |
| 23 | EMEB PROFª. MARIA ROSSI MACHADO Rua Brasília, 151 - Jd. Cosmopolita CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-1611 - Direção:Mario |
| 24 | EMEB Profª ROSELI APARECIDA TOLEDO Rua : João Dias Arruda neto , 328 , jardim Lurdes CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-6860 - Direção: Leandro |
| 25 | EMEB PROFª ODILA AMARAL BÖTTCHER Rua Azize Scorsoni, 600 – Jd. De Lourdes CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-3743 - Direção: Marilaine |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



| | |
|----|--|
| 26 | EMEB PROFª MARIA AP. TOLEDO STRAZZACAPPA Rua Concórdia, 719 - 30 de Novembro CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-6278 - Direção Rafael |
| 27 | EMEB JOSÉ FRANCO SALGADO Rua Antonio Tavano,46- Centro CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-2202 |
| 28 | CASA DA CRIANÇA Rua Amado Balloni, 101 Bairro Bela Vista Fone: 3872 1682 |
| 29 | EMEB Profª. NEUSA LAPOLLA Rua Expedicionário Angelo Salmistraro, 80 - Nosso Teto CEP 13150-000 Fone: (19) 3882-2841 |
| 30 | EMEB Monsenhor João Batista Mª. RIGOTTI Endereço: Rua Tomaz Antônio Gonzaga, s/n - Bairro Uirapuru, Fone: (19) 3812-4122 |
| 31 | EMEB RODRIGO OTÁVIO LANGAARD MENEZES Rua Santa Gertrudes, 1331 – Bela Vista CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-1286 |
| 32 | EMEB ESTHER NOGUEIRA” Rua Dr. Campos Sales, 40-A - Centro CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-5409 |
| 33 | EMEB DR. MOACIR AMARAL Rua Antônio Carlos Nogueira/ esquina com rua Campos Sales (ponto de referência, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Cosmópolis) CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-1710 |
| 34 | EMEB PROF. PAULO FREIRE Rua Sete de Abril, 649 – Vila Damiano CEP 13150-000 Fone: 3882.2555 / 3812.2227 |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



RETIFICAÇÃO ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Processo Licitatório nº 4.907/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



RETIFICAÇÃO ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Processo Licitatório nº 4.907/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2022, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



RETIFICAÇÃO ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Processo Licitatório nº 4.907/2022

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2022

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



RETIFICAÇÃO ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Processo Licitatório nº 4.907/2022

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



RETIFICAÇÃO ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Processo Licitatório nº 4.907/2022

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____

Banco que a empresa mantém conta corrente: _____

Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

| LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | |
|--|-------|------|---|--------------------|-----------------|
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 1 | 2.000 | Kg | Alho Roxo Descascado - Alho. Variedade roxa. Graúdo, descascado e limpo, com 100% de aproveitamento. Com ausência de brotado, chocho, podridão, murcho, ferimentos, bolor ou passados. Em embalagem plástica transparente, incolor e a vácuo, com opções de 01 a 03 Kg, de acordo com o pedido da contratante. O produto deve ser entregue refrigerado, com tolerância até 7°C. Produto padronizado. As informações do rótulo devem estar de acordo com as exigências legais (Lei 10.674/03, Portaria Inmetro 157/02, RDC 259/02, RDC 123/04, RDC 360/13, RDC 360/03, RDC 359/03 e RDC 163/06). Marca: | | |
| 2 | 8.000 | Uni | Mix de Frutas , pote contendo 300 gramas (Líquido). Composto das seguintes frutas: Banana, maçã e suco de laranja. Higienizado, preparadas e cortadas em cubos, às frutas deverão ser higienizadas com ôzônio, livre de gorduras trans e aditivos químicos. Elaborado com produtos naturais e frescos. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradáveis e característicos do produto em excelente estado de conservação. Pronto para o consumo isento de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos; embalagem primária pote descartável transparente com as seguintes medidas: 65X43mm, lacrado com alumínio de 75mm produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela Anvisa Marca: | | |
| Valor total do Lote 1 R\$.....(valor por extenso) | | | | | |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

| LOTE 2 – EXCLUSIVA ME/EPP | | | | | |
|--|-------|--------|---|--------------------|-----------------|
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 1 | 3.000 | Dúzias | <p>Ovo de galinha, branco ou vermelho. Classe A, tipo extra (peso mínimo 60 g). Com Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. As cascas não devem apresentar trincas, furos ou imperfeições como rugosidades. Devem ser entregues em embalagens secas, limpas, íntegras, em bom estado de conservação e lacradas. Informações de SIF e validade devem estar impressas de maneira indelével nas caixas. A validade mínima no ato da entrega será de 2/3 do prazo total de validade.</p> <p>Marca:</p> | | |
| Valor total do Lote 2 R\$.....(valor por extenso) | | | | | |

| LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | |
|-----------------------------|--------|------|---|--------------------|-----------------|
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 1 | 5.000 | Kg | <p>Abacaxi. Variedade: pérola. Formato: cônico, com frutinhos de formato achatado; casca: de espessura fina; coroa: com espinhos e verde arroxeadada; polpa: branco pérola. Classe de valoração: A; denominação atacadista: tipo 08 ou tipo 10; peso da unidade: maior que 1,5 kg. Com ausência de podridão, amassado, fasciação grave, fermento, defeito de polpa ou queimadura de sol grave. Todas as unidades devem apresentar coroa e não devem estar passados ou imaturos.</p> <p>Marca:</p> | | |
| 2 | 40.000 | Kg | <p>Banana. Variedade: nanica. Casca: amarelo esverdeada e fina. Polpa: branco creme; comprimento da unidade: 12 a 15 cm. Frutos com ausência de podridão, fermentos ou danos por pragas. Não deve haver unidades imaturas ou passadas. Não serão recebidos frutos com excesso de manchas ou pintas escuras.</p> <p>Marca:</p> | | |
| 3 | 8.000 | Kg | <p>Banana. Variedade: prata. Casca: amarelo esverdeada, espessura média; polpa: creme rósea; comprimento da unidade: maior que 16 cm. Frutos com ausência de podridão, fermentos ou danos por pragas. Não deve haver unidades imaturas ou passadas.</p> <p>Marca:</p> | | |
| 4 | 1.000 | Kg | <p>Limão. Variedade: tahiti. Formato: arredondado; casca: verde, lisa ou ligeiramente rugosa e de média espessura; polpa: verde-esbranquiçada, alta suculência, sem sementes e acidez média; classe de valoração: A; denominação atacadista: 15 a 18 dúzias; denominação CEAGESP: A; diâmetro da unidade: maior que 60 mm.</p> | | |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



| | | | | | |
|---|--------|----|---|--|--|
| | | | Com ausência de ferimentos, oleocelose, podridão e unidades secas ou passadas. Marca: | | |
| 5 | 30.000 | Kg | Maçã. Variedades: Fuji e Gala. VARIEDADE FUJI: casca: vermelha com estrias; polpa: amarelo-clara. VARIEDADE GALA: casca: vermelha com estrias; polpa: branco-creme. Para todas as variedades: classe de valoração: C; denominação atacadista: 165; peso da unidade: 90 a 100 g. Com ausência de defeito de polpa, ferimento, podridão, bolor ou amassado. Marca: | | |
| 6 | 5.000 | Kg | Mamão. Variedade: formosa comprido (hermafrodita). Formato: piriforme, alongado e com ponta arredondada; casca: com sulcos intermediários, amarelo-alaranjada; polpa: alaranjada; classe de valoração: A; denominação atacadista: 05-09 frutos; denominação CEAGESP: A; peso da unidade: 1,36 a 2,4 kg. Frutos firmes, com ausência de ferimentos, defeitos na polpa, podridão ou unidades imaturas. Marca: | | |
| 7 | 12.000 | Kg | Melancia. Variedade: comum. Fundo: verde claro ou escuro; polpa: vermelha com presença ou não de sementes; casca: com estrias finas, grossas ou ausentes; classe de valoração: A; denominação atacadista: grande; denominação CEAGESP: graúda; peso da unidade: de 10 a 13 kg. Com ausência de podridão, ferimento, virose, amassados, polpa branca, deformação grave, queimadura de sol grave. Sem unidades ocas, passadas ou imaturas. Marca: | | |
| 8 | 5.000 | Kg | Melão. Variedade: amarelo. Casca: pouco rugosa ou rugosa; amarela, variando entre amarelo-esverdeada e amarelo-intensa; polpa: branco-esverdeada ou creme; formato: ovalado ou elíptico; classe de valoração: A; denominação atacadista: 5 a 7; denominação CEAGESP: 6/7 frutos; peso da unidade: maior que 1,9 kg. Com ausência de podridão e ferimentos. Sem unidades imaturas ou passadas. Marca: | | |
| 9 | 7.000 | Kg | Tangerina. Variedades: cravo, murcote e ponkan. VARIEDADE CRAVO: formato: arredondado, com achatamento nos pólos; semente: poucas; casca: fina, solta e amarelo alaranjada; albedo: espesso; polpa: laranja clara; sabor: doce acidulado; classe de valoração: A; denominação atacadista: 10/12 dúzias; denominação CEAGESP: A 10/12 dúzias; diâmetro da unidade: maior que 70 mm. VARIEDADE MURCOTE: formato: arredondado; semente: muitas; casca: fina, aderida e laranja; albedo: fino; polpa: laranja; sabor: doce acidulado; classe de valoração: A; denominação atacadista: 08/10 dúzias; denominação CEAGESP: A | | |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | 08/10 dúzias; diâmetro da unidade: maior que 82 mm. VARIEDADE PONKAN: formato: arredondado com achatamento nos pólos; semente: muitas; casca: fina, solta e laranja; albedo: fino; polpa: laranja; sabor: doce acidulado; classe de valoração: A; denominação atacadista: 08/10 dúzias; denominação CEAGESP: A 08/10 dúzias; diâmetro da unidade: maior que 82 mm. Com ausência de podridão, fermento ou dano por praga. Sem unidades passadas ou imaturas. Marca: | | |
| Valor total do Lote 3 R\$.....(valor por extenso) | | | | | |

| LOTE 4 - AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | |
|-----------------------------|--------|------|--|--------------------|-----------------|
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 1 | 800 | Kg | Abóbora. Variedade: cabotian. Formato: globular, achatado, com marcação de gomos suaves; casca: grossa, rugosa e verde escura; polpa: amarelo intenso; classe de valoração: A; denominação atacadista: maior; peso da unidade: maior que 2 kg. Com ausência de machucados, fermentos, ou podridão. Marca: | | |
| 2 | 4.500 | Kg | Abobrinha. Variedades: brasileira ou italiana. <u>VARIEDADE BRASILEIRA: formato:</u> cilíndrico com pescoço; casca: verde com estrias escuras ou claras; classe de valoração: B; denominação atacadista: 2A; denominação CEAGESP: extra A; diâmetro da unidade: de 55 a 70 mm. <u>VARIEDADE ITALIANA: formato:</u> cilíndrico ou bojudo; casca: verde clara e rajada, podendo apresentar leves estrias escuras; classe de valoração: A; denominação atacadista: 3A; denominação CEAGESP: extra AA; comprimento da unidade: de 17 a 22 cm. Com ausência de fermentos, podridão, danos por pragas e virose. Sem frutos passados ou murchos. Marca: | | |
| 3 | 21.000 | Kg | Batata lisa e escovada. Diversas variedades. Classe de valoração: A; denominação atacadista: peneira 43 a 70, denominação CEAGESP: especial; diâmetro da unidade: de 43 a 70 mm; embalagem: no máximo 50 kg. Com ausência de podridão, esverdeamento, brotado, fermento, defeito de polpa ou dano por praga. Marca: | | |
| 4 | 4.000 | Kg | Beterraba. Formato: globular, podendo ser ligeiramente cônico; casca: vermelho arroxeadada; polpa: vermelho arroxeadada com anéis concêntricos; classe de valoração: A; denominação atacadista: 3 A; denominação CEAGESP: extra AA; diâmetro da unidade: 91 a 110 mm. Com ausência de podridão e fermentos. Sem unidades murchas ou passadas. | | |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



| | | | Marca: | | |
|---|-------|----|---|--|--|
| 5 | 7.000 | Kg | <p>Cebola. Variedades: amarela e vermelha. VARIEDADE AMARELA: polpa e casca amarelas. VARIEDADE VERMELHA: polpa: amarela; casca: vermelha. Para todas as variedades: classe de valoração: B; denominação atacadista: caixa 4; denominação CEAGESP: graúda; diâmetro da unidade: de 71 a 90 mm. Unidades secas, limpas e com ausência de ferimentos, perda de catafilo interno, podridão ou unidades brotadas. Marca:</p> | | |
| 6 | 7.500 | Kg | <p>Cenoura. Variedades: Nantes, Kuroda, Brasília, Juliana. Corte transversal: duas cores, radial estelar, radial. <u>VARIEDADE NANTES:</u> cor: alaranjado- escura; formato: cilíndrico; ápice: arredondado; coração: pouco evidente; textura da casca: lisa. <u>VARIEDADE KURODA:</u> cor: vermelho- alaranjada; formato: cônico; ápice: arredondado; coração: pouco evidente; textura da casca: lisa. <u>VARIEDADE BRASÍLIA:</u> cor: alaranjado-clara; formato: cilíndrico a cônico; ápice: apontado; coração: evidente; textura da casca: levemente rugosa. <u>VARIEDADE JULIANA:</u> cor: alaranjado-intensa; formato: cilíndrico; ápice: arredondado; coração: pouco evidente; textura da casca: lisa. Para todas as variedades: classe de valoração: A; denominação atacadista: 3A; denominação CEAGESP: extra AA; comprimento da unidade: de 200 a 240 mm. Sem folhas. Limpas, frescas, firmes, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior. Com ausência de podridão, dano por praga, ferimentos e deformações graves. Sem unidades murchas ou lenhosas. Marca:</p> | | |
| 7 | 4.000 | Kg | <p>Chuchu. Diversas variedades. Formato: arredondado, pescoço curto, alongado ou pescoço longo; casca: lisa, gomada, sem espinhos; cor: verde, verde clara ou verde escura; classe de valoração: A; denominação atacadista: 3A; denominação CEAGESP: extra AA; peso da unidade: menor que 250 g. Com ausência de podridão, deformação grave ou ferimentos. Sem unidades murchas ou passadas. Marca:</p> | | |
| 8 | 800 | Kg | <p>Mandioquinha. Extra AA: Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho, pesando mais de 200 g cada e com mais de 15 cm de comprimento. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devem se originar de vegetais genuínos e são, serem de colheita recente, livres da maior parte possível de terra aderente à casca, isentos de umidade</p> | | |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

| | | | | | |
|--|--------|----|--|--|--|
| | | | externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve estar livre de resíduos de fertilizantes, com a polpa intacta e limpa. Não apresentar sujidades, parasitos e larvas. Marca: | | |
| 9 | 1.000 | Kg | Pimentão. Variedade: vermelha. Formato: cônico ou retangular; cor: casca e polpa vermelha; classe de valoração: A; denominação atacadista: 3A; denominação CEAGESP: extra AA; comprimento da unidade: maior que 15 cm. Com ausência de podridão, fermento, deformação grave ou virose. Sem unidades murchas. Marca: | | |
| 10 | 12.000 | Kg | Tomate. Variedades: caqui, cereja, longa vida, santa cruz e italiano. Formatos: achatado, arredondado ou alongado; cores: rosada, vermelha ou laranja; lóculos: multiloculado ou radial. <u>VARIEDADE CAQUI (SALADA OU MADURO):</u> classe de valoração: C; denominação atacadista: tipo 9 - 11; denominação CEAGESP: extra AA; peso da unidade: menor que 210 g. <u>VARIEDADE CEREJA (SALADA OU MADURO):</u> classe de valoração: A; denominação CEAGESP: extra AA; <u>VARIEDADE LONGA VIDA OU SANTA CRUZ (SALADA OU MADURO):</u> classe de valoração: A; denominação atacadista: 3A/2A; denominação CEAGESP: extra AA; diâmetro: maior que 70 mm. <u>VARIEDADE ITALIANO (SALADA OU MADURO):</u> classe de valoração: A; denominação atacadista: 3A; denominação CEAGESP: extra AA; peso: maior que 120 g. Com ausência de podridão, virose, fermento, queimadura de sol grave ou danos por praga. Sem unidades passadas ou imaturas. Marca: | | |
| 11 | 2.000 | Kg | Vagem. Curta, tipo AA, tamanho e coloração uniforme. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devem se originar de vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, livres da maior parte possível de terra aderente à casca, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve estar livre de resíduos de fertilizantes. Não apresentar sujidades, parasitos e larvas. Marca: | | |
| Valor total do Lote 4 R\$.....(valor por extenso) | | | | | |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



| LOTE 5 - AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | |
|--|-------|------|--|--------------------|-----------------|
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 1 | 4.000 | Kg | Alface. Variedade: crespa. VARIEDADE CRESPA: folha: crespa, verde e/ou roxa e com médio grau de crocância. classe de valoração: A; denominação atacadista: hidropônica; denominação CEAGESP: hidropônica; peso da unidade: maior que 150 g. Folhas limpas e brilhantes, com ausência de podridão, manchas nas folhas internas, virose, unidades passadas ou murchas. Marca: | | |
| 2 | 1.000 | Kg | Cebolinha. Bulbos: brancos e alongados; folhas: verdes, 20 a 40 cm, compridas e cilíndricas, como tubos ocos; classe de valoração: A; denominação atacadista: maço; denominação CEAGESP: extra; peso do maço: maior que 1,35 kg. Com ausência de unidades murchas ou amareladas. Marca: | | |
| 3 | 1.000 | Kg | Couve. Variedades: manteiga VARIEDADE MANTEIGA: formato: orbicular e assimétrico; limbo: verde-claro; pecíolo: verde; nervura: branco-esverdeada. Variedade: classe de valoração: A; denominação atacadista: 18 maços; denominação CEAGESP: especial; peso da unidade: maior que 700 g. O produto deve ser entregue em embalagens secas, limpas e íntegras, em bom estado de conservação, sem unidades amareladas ou murchos. Marca: | | |
| 4 | 7.000 | Kg | Repolho. Variedades: arredondado e achatado. Folha: verde e lisa; denominação atacadista: 16 cabeças; denominação CEAGESP: extra; peso da unidade: entre 1,7 e 3,0 kg. Unidades sem ferimentos, danos por pragas ou podridão. Marca: | | |
| 5 | 1.000 | Kg | Salsa. Variedades: salsinha. Folhas: alternadas, pinadas; cor: verde intenso. Muito parecida com o coentro. Para todas as variedades: classe de valoração: A; denominação atacadista: maço; denominação CEAGESP: 2,5 maço; peso do maço: maior que 2 kg. Sem unidades murchas ou amareladas. Marca: | | |
| Valor total do Lote 5 R\$.....(valor por extenso) | | | | | |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga/realização do (s) produto (s)/ serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços/produtos ofertados;

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:

Nome:

Cargo:

RG: - Órgão Emissor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone pessoal e profissional

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).

OBS: No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022

CONTRATO LT Nº/2022

O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua: Dr Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (s) Prefeito Municipal Antônio Claudio Felisbino Junior, portador do Rg sob o n.º: e CPF sob o nº residente e domiciliado a Rua: e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, a Rua, representada neste ato pelo(a) Sr (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº/2022**, do tipo **menor preço total do lote**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **Aquisição de hortifrutigranjeiros - Secretaria de Educação (Merenda Escolar)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos/ ou serviços objeto deste Contrato será realizado através da **Secretaria de Educação (Merenda Escolar)**, sendo o (a) gestor (a) do Contrato o (a) Sr (a) Luciano Bento Ramalho, CPF nº 112.593.578-21, Secretário de Educação, e o (a) Sra Daniela Belinatti Menardo, CPF nº 254.303.998-84 – Nutricionista responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

2.2 § 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na *Cláusula Nona* deste Contrato.

VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- b) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, da realização dos serviços/ ou entrega dos materiais em conformidade com o Edital;
- c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- b) Pagar pelos produtos entregues/ ou serviços realizados;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de **R\$** ().

§ 1º O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mensalmente mediante a efetiva e satisfatória a entrega dos produtos/ ou realização dos serviços, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

6.1 A entrega dos produtos/ e ou serviços deverá ser atestada pelo CONTRATANTE, que aferirá a sua qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.1.1 Caso haja necessidade poderá ser exigida entrega diária.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



6.2 Cabe ao (s) Gestor (ers) do (s) Contrato (s) FISCALIZAR quanto a realização da entrega dos produtos/ ou realização dos serviços.

6.3 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

6.4 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6.4.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

6.4.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

6.5 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.6 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.2 A prorrogação do prazo citado acima, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

7.3 Os preços são fixos e sem reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

9.5 As multas previstas no subitem 9.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 As publicações referente a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

10.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº/2022, e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº/2022.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº/2022.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

Contratada

Gestor (a) do Contrato

Testemunhas:

1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros - Secretaria de Educação (Merenda Escolar), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros - Secretaria de Educação (Merenda Escolar), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, de de

RESPONSÁVEL:

.....
E-mail institucional: x

E-mail pessoal: x

Assinatura:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Processo Licitatório nº 4.907/2022

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (02 VIAS)

Observações:

- Após a Visita Técnica, 01 (uma) via deste documento, devidamente assinada pelo responsável da mesma, deverá estar anexado nos Documentos de Habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.907/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros - Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar), conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____, representante da LICITANTE: _____, cadastrada no CNPJ nº _____, esteve na data de ____/____/2022, visitando as unidades escolares indicadas no Edital, para elaboração da sua proposta de preços.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias.

Pela PREFEITURA:

Cosmópolis, ____/____/2022

Assinatura do Representante da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o PE Nº 071/2022 foi homologado e adjudicado a empresa Projel Instalações Elétricas Eireli ME, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos da Secretaria de Saneamento Básico.

Cosmópolis, 25 de Julho de 2022
Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Projel Instalações Elétrica Eireli ME – Contrato LT Nº: 073/2022; valor R\$ 56.400,00; ASSINATURA: 26/07/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos da Secretaria de Saneamento Básico.

Cosmópolis, 26 de Julho de 2022.

Antônio Claudio Felisbino Júnior
Prefeito Municipal

**UM BANHO DE
15 MINUTOS
GASTA 135L
DE ÁGUA.**

**PROCURE
TOMAR
BANHOS
RÁPIDOS.**



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

Processo Licitatório nº 4.695/2022

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios para programas dos equipamentos CRAS e CREAS da Secretaria de Promoção Social**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

| Recebimento das Propostas | |
|---------------------------|------------------------|
| Início | Término |
| Data/Horário | Data/Horário |
| 26/07/2022 às 09h00min | 05/08/2022 às 09h00min |

| Abertura das Propostas |
|------------------------|
| 05/08/2022 às 09h01min |

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP - CEP:13.150-027 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo telefone (19) 3812-8045

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A **Secretaria de Promoção Social e a Pregoeira Priscila Cristina Campos Bezerra**, designada pelo Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

III – Modelo Declaração de Idoneidade;

IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;

V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI - Modelo de Proposta Comercial;

VII – Modelo Minuta do Termo de Contrato;

VIII - Termo de Ciência e Notificação;

IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para programas dos equipamentos CRAS e CREAS da Secretaria de Promoção Social**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

011102.8.244.8.2.26.33903007000.5.5000005-456/2520

011102.8.244.8.2.34.33903007000.5.5000005-469/2554

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.1.2 A licitação será realizada pelo menor preço unitário do item (por hora), conforme ANEXO I, e o caso específico de **EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE(ME/EPP)**, para licitantes legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem Suspensas ou Apenadas para licitar e contratar com o Estado de São Paulo.

b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.7 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.8 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- 6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8 - declarar o vencedor;
- 6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- 9.2.1.1 - Os serviços/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM** conforme solicitado.
- 9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – **Ao encaminhar a proposta de preços** na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.1. A LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA DURANTE A SESSÃO, SERÁ DESCLASSIFICADA.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:

11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços/produtos;

11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 Especificação completa dos serviços/produtos oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, nº 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com

12.4 **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET,** dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.**

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** será comprovada pela **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da Licitante**;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- j) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- k) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- l) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

12.7.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar

- a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
- b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
- d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);
- e) Original ou cópia autenticada da **Licença de Funcionamento – Vigilância Sanitária** (vigente) – emitida pelo órgão competente.

12.7.3.1 DAS PESQUISAS

- a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das PESQUISAS do item 12.7.3.1 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



12.7.5 Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, **anexado juntamente com os documentos de Habilitação.**

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

12.7.6 Demais Disposições

12.7.6.1 O(s) Atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

12.7.6.2 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

O(s) Atestado(s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12.7 deste Edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5 (cinco) minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.5 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.5.1 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.5.2 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

13.1.5.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote/ item (ns) (s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

16.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 20.1 deste Edital.

16.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 16.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

16.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

17.2 A prorrogação do prazo citado acima, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

17.3 Os preços são fixos e sem reajustes.

18 - FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Promoção Social**, sendo o (a) gestor (a) do Contrato o (a) Sr (a) Osmar Felizato, CPF nº 108.001.788-74, Administrador, e o mesmo responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

18.3 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

19 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

19.1 O objeto desta licitação deverá ser executado nos Termos do Anexo I do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a execução do objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria responsável.

19.2 As entregas deverão ser realizadas de acordo com a solicitação da Secretaria (por demanda)

19.3 Endereço de entrega – Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária Rua: Monte Castelo, nº 63 – Bosque – Cosmópolis/SP – CEP: 13150-592





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



19.4 A empresa vencedora obriga-se a executar o objeto a que se refere este termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

19.5 Cabe ao (s) Gestor (ers) do (s) Contrato (s) FISCALIZAR quanto a realização da entrega dos produtos/ ou realização dos serviços.

19.6 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

19.7 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

19.7.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

19.7.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

19.8 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

19.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



20.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

20.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

20.5 As multas previstas no subitem 20.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

21.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

21.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 25 de Julho de 2022.

Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

Processo Licitatório nº 4.695/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Aquisição de gêneros alimentícios para programas dos equipamentos CRAS e CREAS da Secretaria de Promoção Social.**

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO |
|------|------|-------|---|
| 1 | 100 | Kg | Bolacha amanteigada |
| 2 | 120 | Unid | Bolo de aipim – placa medindo 30x60x40 alt |
| 3 | 120 | Unid | Bolo sabor chocolate – placa medindo 30x60x40 alt |
| 4 | 120 | Unid | Bolo sabor laranja – placa medindo 30x60x40 alt |
| 5 | 100 | Kg | Pão de queijo mini |
| 6 | 70 | Kg | Mini pizzas assadas – sabores diversos |
| 7 | 40 | Cento | Mini salgados fritos - diversos sabores |
| 8 | 260 | Unid | Refrigerantes de 2 litros – sabores diversos |
| 9 | 460 | Unid | Sucos – caixa de 1 litro – sabores diversos |
| 10 | 35 | Kg | Salgados Tololó – sabores diversos |
| 11 | 500 | Unid | Sucos de caixinhas com 200 ml – sabores diversos |
| 12 | 500 | Unid | Misto frio – lanches em pão de semolina com presunto e queijo – embalados individualmente |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

Processo Licitatório nº 4.695/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

Processo Licitatório nº 4.695/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2022, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2022

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

Processo Licitatório nº 4.695/2022

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2022

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

Processo Licitatório nº 4.695/2022

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

Processo Licitatório nº 4.695/2022

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____

Banco que a empresa mantém conta corrente: _____

Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------|-------|---|--------------------|-----------------|
| 1 | 100 | Kg | Bolacha amanteigada | | |
| 2 | 120 | Unid | Bolo de aipim – placa medindo 30x60x40 alt | | |
| 3 | 120 | Unid | Bolo sabor chocolate – placa medindo 30x60x40 alt | | |
| 4 | 120 | Unid | Bolo sabor laranja – placa medindo 30x60x40 alt | | |
| 5 | 100 | Kg | Pão de queijo mini | | |
| 6 | 70 | Kg | Mini pizzas assadas – sabores diversos | | |
| 7 | 40 | Cento | Mini salgados fritos - diversos sabores | | |
| 8 | 260 | Unid | Refrigerantes de 2 litros – sabores diversos | | |
| 9 | 460 | Unid | Sucos – caixa de 1 litro – sabores diversos | | |
| 10 | 35 | Kg | Salgados Tololó – sabores diversos | | |
| 11 | 500 | Unid | Sucos de caixinhas com 200 ml – sabores diversos | | |
| 12 | 500 | Unid | Misto frio – lanches em pão de semolina com presunto e queijo – embalados individualmente | | |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga/realização do (s) produto (s)/ serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços/produtos ofertados;

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:

Nome:

Cargo:

RG: - Órgão Emissor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone pessoal e profissional

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).

OBS: No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022

CONTRATO LT Nº/2022

O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua: Dr Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (s) Prefeito Municipal Antônio Claudio Felisbino Junior, portador do Rg sob o n.º: e CPF sob o nº residente e domiciliado a Rua: e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, a Rua, representada neste ato pelo(a) Sr (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº/2022**, do tipo **menor preço unitário do item**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para programas dos equipamentos CRAS e CREAS da Secretaria de Promoção Social.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos/ ou serviços objeto deste Contrato será realizado através da **Secretaria de Promoção Social**, sendo o (a) gestor (a) do Contrato o (a) Sr (a) Osmar Felizato, CPF nº 108.001.788-74, Administrador, e o mesmo responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

2.2 § 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na *Cláusula Nona* deste Contrato.

VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- b) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, da realização dos serviços/ ou entrega dos materiais em conformidade com o Edital;
- c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- b) Pagar pelos produtos entregues/ ou serviços realizados;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de R\$ ().

§ 1º O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mensalmente mediante a efetiva e satisfatória a entrega dos produtos/ ou realização dos serviços solicitados, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

6.1 O objeto desta licitação deverá ser executado nos Termos do Anexo I do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a execução do objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria responsável.

6.2 As entregas deverão ser realizadas de acordo com a solicitação da Secretaria (por demanda)

6.3 Endereço de entrega – Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária Rua: Monte Castelo, nº 63 – Bosque – Cosmópolis/SP – CEP: 13150-592





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



6.4 A empresa vencedora obriga-se a executar o objeto a que se refere este termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.5 Cabe ao (s) Gestor (ers) do (s) Contrato (s) FISCALIZAR quanto a realização da entrega dos produtos/ ou realização dos serviços.

6.6 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

6.7 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6.7.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

6.7.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

6.8 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.2 A prorrogação do prazo citado acima, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

7.3 Os preços são fixos e sem reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

9.5 As multas previstas no subitem 9.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 As publicações referente a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

10.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº/2022, e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº/2022.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº/2022.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

Contratada

Gestor (a) do Contrato

Testemunhas:

1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para programas dos equipamentos CRAS e CREAS da Secretaria de Promoção Social, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para programas dos equipamentos CRAS e CREAS da Secretaria de Promoção Social, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, de de

RESPONSÁVEL:

.....

E-mail institucional: x

E-mail pessoal: x

Assinatura:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Processo Licitatório nº 2.478/ 6.012/2022

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Aquisição e instalação de equipamentos de climatização (ar condicionado) para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

| Recebimento das Propostas | |
|---------------------------|------------------------|
| Início | Término |
| Data/Horário | Data/Horário |
| 26/07/2022 às 09h00min | 09/08/2022 às 09h00min |

| Abertura das Propostas |
|------------------------|
| 09/08/2022 às 09h01min |

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo telefone (19) 3812-8045

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde e a Pregoeira Marilei Apda. Lima Marsola, designada pelo Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

III – Modelo Declaração de Idoneidade;

IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI - Modelo de Proposta Comercial;

VII - Modelo Minuta do Termo de Contrato;

VIII - Termo de Ciência e Notificação;

IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição e instalação de equipamentos de climatização (ar condicionado) para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0111002.1030100072.011-02573

011201.1545200312.077-00530

0112021.155200312.077-00531

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.1.2 A licitação será em lote, conforme ANEXO I, e o caso específico de **EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE (ME/EPP)**, para licitantes legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem Suspensas ou Apenadas para licitar e contratar com o Estado de São Paulo.

b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.6 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhado por meio do sistema **BBMNet Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - Os serviços/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM E VALOR GLOBAL** conforme solicitado.

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.2.1.4 Apresentar na proposta comercial obrigatoriamente as marcas e modelos dos bens ofertados. Para todos os itens, juntamente com a proposta, DEVERÁ ser anexado catálogo dos bens oferecidos contendo fotos, especificação técnica, fabricante, marca, modelo e/ou linha de produtos indicada na proposta comercial, objetivando auxiliar a verificação ao atendimento das condições exigidas. Os catálogos poderão ser apresentados na forma de folders eletrônicos ou link de internet do fabricante. Em ambos os casos, deverá conter as características técnicas necessárias para o correto julgamento da proposta.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.1. A LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA DURANTE A SESSÃO, SERÁ DESCLASSIFICADA.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

10.7 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.8 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“menor preço”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:

11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços/produtos;

11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 Especificação completa dos serviços/produtos oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, nº 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações através do email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com

12.4 **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.**

12.7.1 **Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp) ou Municipal (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- f) A Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, será comprovada pela (Certidão Negativa de Débitos Tributários) da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- j) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- k) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- l) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

12.7.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar

- a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
- b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
- d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

12.7.3.1 DAS CERTIDÕES

- a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: (Tribunal de Contas da União)





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das CERTIDÕES do item 12.7.3.1 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade exposto.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.7.5 Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto (s) ou serviço (s) semelhante (s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do (s) produto (s) /ou serviço (s) e cumprimento da (s) entrega (s) /ou realização (ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

a.1) O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) deve (m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

12.7.6 Demais Disposições

12.7.6.1 O (s) Atestado (s) poderá (ão) ser objeto (s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu (s) conteúdo (s).

12.7.6.2 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

O (s) Atestado (s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



13.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacoscopolis@gmail.com

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

14.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) lote/ item (s) (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es).

14.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

15.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 19.1 deste Edital.

15.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 15.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

15.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

16.2 A prorrogação do prazo citado acima, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

16.3 Os preços são fixos e sem reajustes.

17 – FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** sendo o (a) gestor (a) do Contrato o (a) Sr (a) João Batista Neres de Andrade, CPF nº 135.823.558-96, Secretário Municipal de Serviços Públicos, e pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. José Anselmo Tescari, CPF nº 068.426.758-00 – Auxiliar Administrativo III – Efetivo, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



18 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

18.1 As condições de entrega e instalação dos produtos deverão ser realizadas após a assinatura do contrato, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

18.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

18.3 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s) /serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s) /serviço (s) entregue (s) /realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

18.3.1 O (s) produto (s) /serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

18.3.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

18.4 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

18.5 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: servicospublicos@cosmopolis.sp.gov.br

18.6 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

19.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



19.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

19.5 As multas previstas no subitem 19.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

20.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

20.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 25 de julho de 2022.

Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Processo Licitatório nº 2.478/6.012/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Aquisição e instalação de equipamentos de climatização (ar condicionado) para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO |
|------|------|-------|---|--------------|
| 1 | 4 | Unid. | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's Tecnologia: Inverter; Ciclo: quente / frio; Função: refrigeração / desumidificação / ventilação; Direcionadores de ar: horizontal / vertical; Filtro: Easy Filter Plus (antibacteriano) / Shine Clean; Vazão de ar mínima: 500 M³/H Gás: R410-A; Voltagem: 220V; Selo INMETRO/PROCEL "A"; Cor: Branco; Silencioso (baixo ruído); Display digital na Evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). | |
| 2 | 1 | Unid. | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's Tecnologia: Inverter; Ciclo: quente / frio; Função: refrigeração / desumidificação / ventilação; Direcionadores de ar: horizontal / vertical; Filtro: Easy Filter Plus (antibacteriano) / Shine Clean; Vazão de ar mínima: 500 M³/H Gás: R410-A; Voltagem: 220V; Selo INMETRO/PROCEL "A"; Cor: Branco; Silencioso (baixo ruído); Display digital na Evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). | |
| 3 | 1 | Unid. | CORTINA DE AR – 120cm Dimensão unidade interna (mínimo): 120 x 22,1 x 18,3 cm Cor: branco; Vazão de ar (m³/h): 2134; Vazão de ar unidade interna máxima (m³/min): 35,5; Nível de ruído: entre 51 e 62dB; Voltagem: 220V; Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano. | |
| 4 | 3 | Serv. | Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais necessários. | |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



2.1 Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduza sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

2.2 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Desta forma, as empresas que ofertarem seus produtos, deverão estar cientes das especificações.

2.3 Deverão constar na proposta comercial obrigatoriamente as marcas e modelos dos bens ofertados. Para todos os itens, juntamente com a proposta, DEVERÁ ser anexado catálogo dos bens oferecidos contendo fotos, especificação técnica, fabricante, marca, modelo e/ou linha de produtos indicada na proposta comercial, objetivando auxiliar a verificação ao atendimento das condições exigidas. Os catálogos poderão ser apresentados na forma de folders eletrônicos ou link de internet do fabricante. Em ambos os casos, deverá conter as características técnicas necessárias para o correto julgamento da proposta.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 É sabido que as estações climáticas são bem indefinidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter o ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

4. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

4.1 Os aparelhos a serem instalados serão feitos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo de 01 ar condicionado split 12.000 btu's, 01 ar condicionado split 18.000 btu's e 01 cortina de ar – 120cm.

4.2 Os serviços de instalação deverão ser executados no máximo em 30(trinta) dias, contados da data de emissão de Ordem de Fornecimento, encaminhados pela Secretária Municipal de Serviços Públicos.

4.2 A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

4.3 O serviço de instalação dos equipamentos deverá contemplar mão de obra e o fornecimento de todo e qualquer material necessário para perfeita execução dos serviços de instalação, inclusive possíveis reparos de alvenaria e pintura.

4.4 Os materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.5 O serviço especificado neste Termo de Referência compreende as seguintes etapas:

- a) Interligação frigogênica entre as unidades condensadora/evaporadora através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
 - b) Isolamento térmico das tubulações;
 - c) Embutimento das tubulações e/ou cabos;
 - d) Instalação física da unidade condensadora;
 - e) Instalação física da unidade evaporadora;
 - f) Interligação entre unidades;
 - g) Suporte das tubulações;
 - h) Carga de gás refrigerante;
 - i) Partida inicial do equipamento visando testar o adequado funcionamento;
 - j) Desmontagem e montagem do forro, onde houver;
 - l) Serviço de alvenaria, quebra de parede, emassamento e reboco, pintura e reposição de ferro, se necessário;
 - m) Fazer ponto de dreno de cano em PVC, preferencialmente embutido. Dreno exposto, somente com aquiescência da Fiscalização;
 - n) Fazer ponto de força monofásico 220volts, se necessário;
- Confecção e colocação de mão francesa para o evaporador e condensador;
- o) Pintura da mão francesa (se necessário);
 - p) Instalação do aparelho de ar condicionado;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



q) Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;

4.6 É facultado à empresa realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto. A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

4.7 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto da licitação para o local designado.

4.8 A Contratada será responsável em deixar os equipamentos instalados, configurados e funcionando corretamente.

4.9 Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito funcionamento.

4.10 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de hora extras.

4.11 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para realização do serviço portando documento de identificação.

4.12 A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.13 A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem a Administração.

4.14 A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

4.15 A Contratada deverá manter devidamente limpo os locais onde realizarem os serviços.

4.16 A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do Contrato.

4.17 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

5. DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1 Todos os equipamentos, bem como os componentes destinados à instalação deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia mínima de 1 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela Contratante.

5.2 O serviço de instalação deverá ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela Contratante

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Secretaria de Serviços Públicos, sito a Rua João Aranha, nº 869 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-009, de 2ª a 6ª feira, das 07:30h às 16:00h - 01 ar condicionados de 12.000 BTU³s, 1 ar condicionado 18.000 BTU³s, 01 cortina de ar.

- Central de Distribuição de Suprimentos, sito a Rua Luiz Leflock, 220 – Jardim Bela Vista, Cosmópolis/SP – CEP: 13150-146 - de 2ª a 6ª feira, das 07:30h às 16:00h - 03 ar condicionados de 12.000 BTU³s.

6.2 O bem objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal, de acordo com a Ordem de Fornecimento, ou seja, constando o número da respectiva Autorização.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



6.3 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto da licitação para o local designado.

6.4 A Contratada será responsável em deixar os equipamentos instalados, configurados e funcionando corretamente.

6.5 A entrega do bem deverá ser atestada pelo CONTRATANTE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.6 Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

6.7 Em caso de desconformidade de qualquer espécie com o objeto licitado, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 3 (três) dias para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

6.8 O prazo de entrega do objeto em condições de uso será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7. DOS PRAZOS

7.1 O Contrato terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

7.2 Os serviços de instalação deverão ser executados no máximo em 30 (dias) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

7.3 Os equipamentos que apresentarem problemas, dentro do respectivo tempo de garantia, terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 30 (trinta) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.4 No momento da entrega do serviço de instalação, se algum aparelho apresentar problema ou se algum serviço não estiver correto, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição do equipamento ou correção do problema e não será formalizado o recebimento do serviço pela contratante enquanto não estiver funcionando tudo corretamente.

7.5 Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código de Defesa do Consumidor.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Processo Licitatório nº 2.478/6.012/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Processo Licitatório nº 2.478/6.012/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2022, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2022

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Processo Licitatório nº 2.478/6.012/2022

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2022

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Processo Licitatório nº 2.478/6.012/2022

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Processo Licitatório nº 2.478/6.012/2022

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____

Banco que a empresa mantém conta corrente: _____

Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------|-------|---|------------------|-----------------------|--------------------|
| 01 | 04 | Unid. | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's Tecnologia: Inverter; Ciclo: quente / frio; Função: refrigeração / desumidificação / ventilação; Direcionadores de ar: horizontal / vertical; Filtro: Easy Filter Plus (antibacteriano) / Shine Clean; Vazão de ar mínima: 500 M³/H Gás: R410-A; Voltagem: 220V; Selo INMETRO/PROCEL "A"; Cor: Branco; Silencioso (baixo ruído); Display digital na Evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). | | | |
| 02 | 01 | Unid. | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's Tecnologia: Inverter; Ciclo: quente / frio; Função: refrigeração / desumidificação / ventilação; Direcionadores de ar: horizontal / vertical; Filtro: Easy Filter Plus (antibacteriano) / Shine Clean; Vazão de ar mínima: 500 M³/H Gás: R410-A; Voltagem: 220V; Selo INMETRO/PROCEL "A"; Cor: Branco; Silencioso (baixo ruído); Display digital na Evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). | | | |
| 03 | 01 | Unid. | CORTINA DE AR – 120cm Dimensão unidade interna (mínimo): 120 x 22,1 x 18,3 cm Cor: branco; Vazão de ar (m³/h): 2134; Vazão de ar unidade interna máxima (m³/min): 35,5; Nível de ruído: entre 51 e 62dB; | | | |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



| | | | | | | |
|---|----|-------|---|--|--|--|
| | | | Voltagem: 220V; Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano. | | | |
| 04 | 03 | Serv. | Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais necessários. | | | |
| Valor Global R\$.....(valor por extenso) | | | | | | |

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga/realização do (s) produto (s) / serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços/produtos ofertados;

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:

Nome:

Cargo:

RG: - Órgão Emissor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone pessoal e profissional

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).

OBS:No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022

CONTRATO LT Nº/2022

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua: Dr Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (s) Prefeito Municipal Antônio Claudio Felisbino Junior, portador do Rg sob o n.º: e CPF sob o nº residente e domiciliado a Rua: e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, a Rua, representada neste ato pelo(a) Sr (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº/2022**, do tipo **menor preço global**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **Aquisição e instalação de equipamentos de climatização (ar condicionado) para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos/ ou serviços objeto deste Contrato será realizado através da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** sendo o (a) gestor (a) do Contrato o (a) Sr (a) João Batista Neres de Andrade, CPF nº 135.823.558-96, Secretário Municipal de Serviços Públicos, e pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. José Anselmo Tescari, CPF nº 068.426.758-00 – Auxiliar Administrativo III – Efetivo, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na *Cláusula Nona* deste Contrato.

VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- b) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, da realização dos serviços/ ou entrega dos materiais em conformidade com o Edital;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como rerepresentar os documentos com prazo de validade expirado.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- b) Pagar pelos produtos entregues/ ou serviços realizados;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de R\$ ().

§ 1º O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mensalmente mediante a efetiva e satisfatória a entrega dos produtos/ ou realização dos serviços, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

6.1 As condições de entrega e instalação dos produtos deverão ser realizadas após a assinatura do contrato, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

6.2 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

6.3 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s) /serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s) /serviço (s) entregue (s) /realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6.3.1 O (s) produto (s) /serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



6.3.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

6.4 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

6.5 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: servicospublicos@cosmopolis.sp.gov.br

6.6 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.2 A prorrogação do prazo citado acima, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

7.3 Os preços são fixos e sem reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

9.5 As multas previstas no subitem 9.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 As publicações referentes a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

10.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº/2022, e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº/2022.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº/2022.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

Contratada

Gestor (a) do Contrato

Testemunhas:

1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de climatização (ar condicionado) para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de climatização (ar condicionado) para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, de de

RESPONSÁVEL:

.....
E-mail institucional: x

E-mail pessoal: x

Assinatura:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Processo Licitatório nº 6.447/2022

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para as atividades de grupos terapêuticos do CAPSI (Centro de Atenção Psicossocial) adultos e infantil**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

| Recebimento das Propostas | |
|---------------------------|------------------------|
| Início | Término |
| Data/Horário | Data/Horário |
| 26/07/2022 às 09h00min | 10/08/2022 às 09h00min |

| Abertura das Propostas |
|------------------------|
| 10/08/2022 às 09h01min |

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo telefone (19) 3812-8045

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Secretaria Municipal de Saúde e a Pregoeira Marilei Apda. Lima Marsola, designada pelo Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Proposta Comercial;
- VII - Modelo Minuta do Termo de Contrato;
- VIII - Termo de Ciência e Notificação;
- IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para as atividades de grupos terapêuticos do CAPSI (Centro de Atenção Psicossocial) adultos e infantil**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
011002.1030100072.011.3390300000-02572

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.1.2 A licitação será por item, conforme ANEXO I, e o caso específico de **EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE (ME/EPP)**, para licitantes legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem Suspensas ou Apenadas para licitar e contratar com o Estado de São Paulo.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



4.6 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhado por meio do sistema **BBMNet Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



8 – PARTICIPACÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM E VALOR GLOBAL** conforme solicitado.

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – **Ao encaminhar a proposta de preços** na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.1. A LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA DURANTE A SESSÃO, SERÁ DESCLASSIFICADA.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido.

10.7 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.8 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:

11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços/produtos;

11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 Especificação completa dos serviços/produtos oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, nº 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações através do email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com

12.4 **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.**

12.7.1 **Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- f) A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, será comprovada pela (**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado**) emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da (**Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- j) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- k) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- l) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

12.7.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar

- a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
- b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
- d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

12.7.3.1 DAS CERTIDÕES

- a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das CERTIDÕES do item 12.7.3.1 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.7.5 Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto (s) ou serviço (s) semelhante (s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do (s) produto (s) /ou serviço (s) e cumprimento da (s) entrega (s) /ou realização (ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

a.1) O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) deve (m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

12.7.6 Demais Disposições

12.7.6.1 O (s) Atestado (s) poderá (ão) ser objeto (s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu (s) conteúdo (s).

12.7.6.2 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

O (s) Atestado (s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



13.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

14.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) item (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es).

14.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

15.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 19.1 deste Edital.

15.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 15.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

15.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **12 (doze) meses**.

16.3 Os preços são fixos e sem reajustes.

17- FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria Municipal de Saúde** sendo o gestor (a) do Contrato a Sra. Ana Raquel da Silveira, CPF nº 293.974.008-94, Terapeuta Ocupacional - Efetiva, sendo o mesmo responsável pelo recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

18 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

18.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

18.2 Constatada irregularidade no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no em todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



18.3 A entrega deverá ser parcelada de acordo com a solicitação em até 07 (sete) dias úteis, sendo entregues:

- CAPS Infantil, na Rua Francisco de Mario, nº 478 – Centro - Cosmópolis/SP, contato (19) 3812-1699.
- CAPS Adulto, Rua Arno Kowalesky, nº 400 – Jacinto Hackel Fren Aun - Cosmópolis/SP

18.4 As mercadorias deverão ser transportadas em veículo em cumprimento das leis vigentes, de modo a garantir a qualidade e propriedade das mercadorias.

18.5 A empresa se responsabilizará pela carga e descarga das mercadorias, não dependendo de funcionários do CAPS.

18.6 A empresa deverá respeitar o prazo de entrega determinado pela Prefeitura, assim como as quantidades solicitadas.

18.7 O não cumprimento das exigências acima implicará na devolução do produto e na troca imediata do mesmo.

18.8 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica referente aos produtos entregues.

18.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “prorrata tempore”, em relação ao atraso verificado.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

19.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

19.5 As multas previstas no subitem 19.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O proponente é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

20.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

20.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, ...de de 2022.

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Processo Licitatório nº 6.447/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para as atividades de grupos terapêuticos do CAPSI (Centro de Atenção Psicossocial) adultos e infantil.

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|------|------|-----------|--|
| 01 | 30 | Unid. | Abacaxi Perola - apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte e a conservação, íntegra, sem perfurações, rachaduras, injúrias, pragas ou doenças, murchos ou podridão, sem escurecimentos ou danos mecânicos; |
| 02 | 35 | Pcte/Lat. | Achocolatado em pó - composto de açúcar e cacau, embalagem de aproximadamente 370 a 400 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 03 | 80 | Unid. | Achocolatado líquido pronto - embalagem Tetra Pak embalagem de 1.000ml. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 04 | 40 | Kg | Açúcar Refinado - refinado, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, obtido de cana de açúcar, teor de sacarose mínima de 98,5%, acondicionados em embalagem de polietileno, atóxico, vedado em condições gerais de acordo com NTA 53 (Dec.12486/78). Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 05 | 10 | Kg | Alho Fresco para consumo - procedência nacional ou importado, bulbo inteiro, classe de 5 a 7, tipo especial, não apresentar brotos, não estar deteriorado nem desidratado, sem perfuração causados por pragas ou dano mecânico, não estar quebrado ou queimado, deverá estar fresco isento de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos; |
| 06 | 600 | Unid. | Amendoim japonês - embalagem individual com aproximadamente 60 a 70 gramas cada. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 07 | 06 | Caixa | Amido de milho - em pó, não apresentar umidade, fermentação, extraída do milho, umidade máxima 14% p/p, embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 08 | 60 | Kg | Arroz Agulhinha Tipo I - longo, fino, (embalado em saco plástico com 5 kg) constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado de forma apropriada em embalagem de 5 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria M.A 269, devendo conter no mínimo para cada porção de 50 gr. valor energético 171 kcal, carboidratos 39,0g, proteínas 3,7, gorduras totais 0 g; fibra alimentar 0,8 g. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 09 | 50 | Unid. | Atum enlatado - lombo cozido de atum, ralado, em óleo, peso aproximado 130 a 170 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 10 | 15 | Unid. | Azeite de oliva - virgem ou extra virgem, embalagem com 500ml. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 11 | 10 | Unid. | Azeitonas verdes - sem caroços, embalagem com aproximadamente 400 gramas. Validade |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



| | | | |
|----|-----|-----------|--|
| | | | mínima de 120 dias a partir da data de entrega; |
| 12 | 30 | Kg | Bacon defumado |
| 13 | 50 | Kg | Banana nanica extra - deverá apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não serão permitidas manchas ou defeitos na casca; |
| 14 | 20 | Kg | Batata inglesa - de primeira, fresca, compacta e firme, tamanho e conformação uniforme, isentam de enfermidades, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, ausência de lesões de origem física, rachaduras e cortes. |
| 15 | 20 | Pcte. | Batata palha - Pacote com aproximadamente 200 a 250 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. |
| 16 | 150 | Pcte. | Biscoito doce tipo "maisena" - Peso aproximado 400 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. |
| 17 | 100 | Pcte. | Biscoito doce tipo "waffer" - sabores diversos aproximadamente 105 a 140 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 18 | 200 | Pcte. | Biscoito salgado - contendo sachês individuais com 6 (seis) unidades. Peso aproximado de 24 gramas cada. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 19 | 50 | Unid. | Biscoito salgado - tipo água e sal, pacotes com aproximadamente 375 a 400 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 20 | 350 | Pcte. | Bolacha recheada - pacotes com peso aproximado de 140 gramas cada, sabores diversos. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 21 | 30 | CX/ Pcte. | Bombons de chocolate - escuro e branco ao leite, recheios sortidos peso aproximado de cada caixa 250 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 22 | 30 | Kg | Carne moída - Acém bovino, congelado pelo processamento IQF, carboidrato 1 a 2%, proteínas 26 a 28%, gorduras de 9 a 10%; |
| 23 | 12 | Unid. | Catchup - Sabor tradicional, peso aproximado 380 gramas a 400 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 24 | 10 | Kg | Cebola - tamanho médio, classe 4, tipo especial, apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem defeitos graves rachaduras, injúrias, pragas, doenças, murchos ou podridão, sem escurecimentos ou danos mecânicos; |
| 25 | 15 | Kg | Cenoura - tamanho médio, íntegra, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos; |
| 26 | 50 | Unid. | Cereal matinal - a base de flocos de milho e açúcar, embalagem com aproximadamente 220 a 270 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 27 | 20 | Unid. | Chá tipo "mate" a granel - Peso aproximado 200 a 250 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



| | | | |
|----|-----|-------|---|
| 28 | 20 | Maç. | Cheiro verde - Salsinha e cebolinha; |
| 29 | 30 | Unid. | Chocolate ao leite em barra - peso aproximado 500 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 30 | 20 | Unid. | Chocolate granulado - Embalagem com peso aproximado de 500 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 31 | 30 | Unid. | Coco ralado - Desidratado, sem açúcar, não umedecido. Peso aproximado da embalagem de 100 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 32 | 40 | Kg | Coxa e sobrecoxa de frango ; |
| 33 | 100 | Unid. | Creme de leite - Embalagem com aproximadamente 300 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 34 | 30 | Pote | Doces variados - (pé de moleque, doce de abóbora, batata doce, doce de leite, por exemplo). Pote com aproximadamente 1.100 kg. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 35 | 60 | Cx | Empanado de Frango - tamanho pequeno, pronto para assar ou fritar. Caixa com aproximadamente 300 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 36 | 20 | Lata | Ervilha - em conserva, embalagem com aproximadamente 170 a 200 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 37 | 60 | Kg | Farinha de trigo Tipo I - enriquecida com ferro e ácido fólico, porção de 50 gramas (mínimo), 172 kcal, de valor energético, 37 gramas de carboidratos, 6,0 g de proteínas, 0 g de gorduras totais, 0 g de gorduras Trans, 2,1 mg de ferro, 75µg de ácido fólico, validade mínima de 120 dias a partir da entrega. Embalagem com peso aproximado de 1 kg; |
| 38 | 10 | Kg | Feijão cariquinho Tipo I - Não exceder 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos, natural, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos, deve estar de acordo com a legislação vigente, o produto deverá apresentar certificado de classificação de grãos e cereais, embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, rotulado conforme Portaria M.A.P.A 161, 24/07/87, embalagem de 1 kg. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 39 | 10 | Kg | Feijão preto Tipo I - Não exceder 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos, natural, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos, deve estar de acordo com a legislação vigente. o produto deverá apresentar certificado de classificação de grãos e cereais, embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, rotulado conforme portaria M.A.P.A 161, 24/07/87, embalagem de 1 kg. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 40 | 20 | Unid. | Fermento químico em pó - embalado e rotulado conforme NTA 81(Dec.12486/de 20/10/78) peso 100 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 41 | 30 | Kg | Fubá de milho - Características de acordo com a NTA - 34 (Decreto 12486 de 20/10/78), pacote de aproximadamente 500 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 42 | 02 | Kg | Gengibre fresco - íntegros, sem deformidades ou rachaduras; |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



| | | | |
|----|-----|-------|--|
| 43 | 40 | Unid. | Iogurte de frutas - Produto obtido pela fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado por fermentação. Sabores variados. Peso aproximado 1.150 a 1.250 gramas cada. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega; |
| 44 | 80 | Unid. | Leite condensado - embalagem com aproximadamente 395 gramas cada. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 45 | 40 | Unid. | Leite de coco - embalagem com aproximadamente 200ml. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 46 | 60 | Cx. | Leite integral Longa Vida UHT - caixa com 12 (doze) embalagens com 1.000ml cada. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega; |
| 47 | 40 | Kg | Linguiça Calabresa ; |
| 48 | 20 | Kg | Maçã Nacional Gala - Tipo I, apresentando grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequadas para o consumo, frutos íntegros; |
| 49 | 20 | Pcte | Macarrão tipo parafuso - formato curto, pacotes de aproximadamente 500 gramas, não devendo turvar na cocção, não estar fermentado nem rançoso, classificado como massa seca. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 50 | 35 | Pcte | Maionese - emulsão cremosa obtida a partir de ovos e óleos vegetais com adição de condimentos, sem corantes, sabor tradicional, peso aproximado 500 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 51 | 20 | Kg | Mamão formosa - maduro, firme e intacto, isento de enfermidades e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, ausência de lesões de origem física, rachaduras e cortes, deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, e apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, não serão permitidas manchas ou defeitos na casca; |
| 52 | 40 | Pcte | Margarina vegetal com sal - pote com 500 gramas, margarina vegetal com sal, oriunda de óleo comestível, de 65 a 80% de lipídios, isenta de gordura Trans, porém que não necessite de refrigeração, produzida, embalada e rotulada dentro dos padrões que determina a lei vigente NTA - 50 (Decreto 12486 de 20/10/78), Portaria 372 de 04/09/97 e registro no Ministério da Agricultura, com validade mínima de 120 dias a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da validade estampada no rótulo; |
| 53 | 80 | Unid. | Massa de pizza semi pronta - diâmetro do disco aproximadamente 30 a 35 cm, peso aproximado de 270 a 300 gramas. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega; |
| 54 | 60 | Unid. | Milho para pipoca tradicional - Embalagem com peso aproximado de 500 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 55 | 40 | Lata | Milho verde em conserva - produzido, embalado e rotulado dentro dos padrões legais como determina a NTA - 31 (Decreto 12486 de 20/10/78), embalagem de aproximadamente de 170 a 200 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 56 | 60 | Unid. | Mistura de bolo - em pó, sabores diversos contendo aproximadamente 400 a 450 gramas por unidade. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 57 | 100 | Unid. | Molho de tomate - embalagens com aproximadamente 340 gramas cada sachê. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



| | | | |
|----|-----|-------|---|
| 58 | 15 | Kg | Mortadela - produto cárneo, industrializado, submetido a tratamento térmico, acrescido ou não de toucinho, carnes de diferentes espécies animais, embutido em embalagem natural ou artificial, máximo de 60% de toucinho, amido 5%, proteína vegetal ou animal 12%; |
| 59 | 12 | Unid. | Mostarda cremosa tradicional - podendo ser processada com água, vinagre, mostarda, sal, açúcar, amido, cúrcuma, canela, glicose, pimenta do reino, noz moscada, conservador benzoato de sódio, não conter glúten, peso aproximado da embalagem de 300 a 380 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 60 | 40 | Frs | Óleo soja refinado Tipo I - embalagem plástica tipo pet com 900 ml, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, suas condições deverão estar de acordo com NTA 50 (Dec. 12486/78), validade mínima de 180 dias a partir da entrega. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 61 | 06 | Unid. | Orégano Desidratado - embalagem com aproximadamente 100 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 62 | 60 | Cart | Ovos de galinha em bandeja ou cartela com 12 (doze) unidades - Íntegros, sem trincas, brancos; |
| 63 | 30 | Pcte. | Pão de forma - fatiado, tradicional. Pacote com peso aproximado de 500 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 64 | 60 | Kg | Pão de queijo - Congelado, tamanho mini. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega; |
| 65 | 80 | Kg | Pão de semolina tipo hot dog - peso aproximado de 50 gramas cada pão. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 66 | 30 | Kg | Peito de frango sem osso – Congelado; |
| 67 | 10 | Pcte. | Pimenta do reino moída - Pacote com aproximadamente 50 gramas cada. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 68 | 600 | Unid. | Pipoca doce - pacote individual com aproximadamente 60 gramas cada. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 69 | 125 | Unid. | Pó para gelatina - Sabores diversos, embalagem com aproximadamente 20 a 30 gramas cada. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 70 | 20 | CX | Preparado para caldo - em cubos, sabores diversos, aproximadamente 57 gramas cada. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 71 | 60 | Kg | Presunto cozido - fatiado, sem capa de gordura, de primeira qualidade, atender especificações técnicas da Portaria 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal; |
| 72 | 40 | Unid. | Queijo ralado - embalagem com peso aproximado de 50 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 73 | 60 | Kg | Queijo tipo Mussarela - fatiada, de 1º qualidade, com ingrediente e leite, conservação de 0 a 10º c, conforme Legislação Sanitária em vigor; |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



| | | | |
|----|-----|--------|---|
| 74 | 120 | Unid. | Refrigerante 2 litros - em embalagem Pet, sabores diversos. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 75 | 20 | Unid. | Requeijão cremoso em bisnaga - peso aproximado da embalagem de 200 a 250 gramas. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega; |
| 76 | 65 | Unid. | Requeijão cremoso - Embalado em copo transparente. Peso aproximado de 200 a 250 gramas. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega; |
| 77 | 06 | Kg | Sal refinado iodado - de acordo com Resolução NTA-71 (dec. 12486 de 20/10/78. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 78 | 50 | Kg | Salsicha - tipo <i>hot dog</i> de boa qualidade; |
| 79 | 600 | Unid. | Suco de caixinha líquido - sabores diversos, peso de cada embalagem de aproximadamente 200 ml. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 80 | 120 | Pcte. | Suco em pó - sabores diversos, embalagem para fazer um litro. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 81 | 10 | Pcte. | Tempero baiano - ingredientes: cominho, pimenta do reino, coentro, pimenta vermelha, orégano peruano, alho em flocos, pimenta Jamaica, amido de milho vitaminado, cúrcuma raiz, peso aproximado de 40 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 82 | 40 | Unid. | Temperos prontos - Sabores de carne, legumes e frango, Embalagem com 12 (doze) sachês de aproximadamente 40 a 50 gramas cada. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 83 | 10 | Kg | Tomate maduro - extra, com polpa firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, ausência de lesões de origem física, rachaduras e cortes; |
| 84 | 06 | Frs | Vinagre de vinho - Peso aproximado da embalagem de 750 ml. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; |
| 85 | 12 | Litros | Xarope de groselha - Embalagem com 1.000 ml cada. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. |

3. Forma de entrega dos produtos

3.1. A entrega dos produtos será de maneira parcelada de acordo com a necessidade observada pelo gestor deste contrato.

3.2. Esta solicitação é para atender os pacientes dos CAPSI Infantil e Adulto, portanto a entrega poderá ser realizada nos seguintes locais, de acordo com a necessidade e solicitação de cada Unidade: CAPSI (CAPS Adulto) - Rua Ernesto Kowalesky, 400 - Jacinto Hackel Fren Aun, Cosmópolis/SP e CAPSi (CAPS Infantil) - Rua Francisco de Mário, 478 - Centro, Cosmópolis/SP.

3.3. Durante a vigência do contrato a Prefeitura Municipal poderá não utilizar toda as quantidades aqui descritas sem prejuízo para as partes.

4. Forma de Pagamento

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após da emissão da nota fiscal referente aos produtos adquiridos no período, devidamente atestada pelo gestor do contrato e Secretário Municipal de Saúde.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Processo Licitatório nº 6.447/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Processo Licitatório nº 6.447/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2022, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Processo Licitatório nº 6.447/2022

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2022

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Processo Licitatório nº 6.447/2022

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Processo Licitatório nº 6.447/2022

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____

Banco que a empresa mantém conta corrente: _____

Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------|-----------|---|-----------------------|--------------------|
| 01 | 30 | Unid. | Abacaxi Perola - apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte e a conservação, íntegra, sem perfurações, rachaduras, injúrias, pragas ou doenças, murchos ou podridão, sem escurecimentos ou danos mecânicos; | | |
| 02 | 35 | Pcte/Lat. | Achocolatado em pó - composto de açúcar e cacau, embalagem de aproximadamente 370 a 400 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 03 | 80 | Unid. | Achocolatado líquido pronto - embalagem Tetra Pak embalagem de 1.000ml. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 04 | 40 | Kg | Açúcar Refinado - refinado, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, obtido de cana de açúcar, teor de sacarose mínima de 98,5%, acondicionados em embalagem de polietileno, atóxico, vedado em condições gerais de acordo com NTA 53 (Dec.12486/78). Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 05 | 10 | Kg | Alho Fresco para consumo - procedência nacional ou importado, bulbo inteiro, classe de 5 a 7, tipo especial, não apresentar brotos, não estar deteriorado nem desidratado, sem perfuração causados por pragas ou dano mecânico, não estar quebrado ou queimado, deverá estar fresco isento de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos; | | |
| 06 | 600 | Unid. | Amendoim japonês - embalagem individual com aproximadamente 60 a 70 gramas cada. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 07 | 06 | Caixa | Amido de milho - em pó, não apresentar umidade, fermentação, extraída do milho, umidade máxima 14% p/p, embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



| | | | | | |
|----|-----|-------|--|--|--|
| 08 | 60 | Kg | Arroz Agulhinha Tipo I - longo, fino, (embalado em saco plástico com 5 kg) constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado de forma apropriada em embalagem de 5 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria M.A 269, devendo conter no mínimo para cada porção de 50 gr. valor energético 171 kcal, carboidratos 39,0g, proteínas 3,7, gorduras totais 0 g; fibra alimentar 0,8 g. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 09 | 50 | Unid. | Atum enlatado - lombo cozido de atum, ralado, em óleo, peso aproximado 130 a 170 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 10 | 15 | Unid. | Azeite de oliva - virgem ou extra virgem, embalagem com 500ml. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 11 | 10 | Unid. | Azeitonas verdes - sem caroços, embalagem com aproximadamente 400 gramas. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega; | | |
| 12 | 30 | Kg | Bacon defumado | | |
| 13 | 50 | Kg | Banana nanica extra - deverá apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não serão permitidas manchas ou defeitos na casca; | | |
| 14 | 20 | Kg | Batata inglesa - de primeira, fresca, compacta e firme, tamanho e conformação uniforme, isentam de enfermidades, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, ausência de lesões de origem física, rachaduras e cortes. | | |
| 15 | 20 | Pcte. | Batata palha - Pacote com aproximadamente 200 a 250 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. | | |
| 16 | 150 | Pcte. | Biscoito doce tipo "maisena" - Peso aproximado 400 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. | | |
| 17 | 100 | Pcte. | Biscoito doce tipo "waffer" - sabores diversos aproximadamente 105 a 140 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 18 | 200 | Pcte. | Biscoito salgado - contendo sachês individuais com 6 (seis) unidades. Peso aproximado de 24 gramas cada. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 19 | 50 | Unid. | Biscoito salgado - tipo água e sal, pacotes com aproximadamente 375 a 400 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 20 | 350 | Pcte. | Bolacha recheada - pacotes com peso aproximado de 140 gramas | | |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



| | | | | | |
|----|-----|--------------|--|--|--|
| | | | cada, sabores diversos. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 21 | 30 | CX/ Pcte. | Bombons de chocolate - escuro e branco ao leite, recheios sortidos peso aproximado de cada caixa 250 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 22 | 30 | Kg | Carne moída - Acém bovino, congelado pelo processamento IQF, carboidrato 1 a 2%, proteínas 26 a 28%, gorduras de 9 a 10%; | | |
| 23 | 12 | Unid. | Catchup - Sabor tradicional, peso aproximado 380 gramas a 400 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 24 | 10 | Kg | Cebola - tamanho médio, classe 4, tipo especial, apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem defeitos graves rachaduras, injúrias, pragas, doenças, murchos ou podridão, sem escurecimentos ou danos mecânicos; | | |
| 25 | 15 | Kg | Cenoura - tamanho médio, íntegra, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos; | | |
| 26 | 50 | Unid. | Cereal matinal - a base de flocos de milho e açúcar, embalagem com aproximadamente 220 a 270 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 27 | 20 | Unid. | Chá tipo "mate" a granel - Peso aproximado 200 a 250 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 28 | 20 | Maç. | Cheiro verde - Salsinha e cebolinha; | | |
| 29 | 30 | Unid. | Chocolate ao leite em barra - peso aproximado 500 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 30 | 20 | Unid. | Chocolate granulado - Embalagem com peso aproximado de 500 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 31 | 30 | Unid. | Coco ralado - Desidratado, sem açúcar, não umedecido. Peso aproximado da embalagem de 100 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 32 | 40 | Kg | Coxa e sobrecoxa de frango; | | |
| 33 | 100 | Unid. | Creme de leite - Embalagem com aproximadamente 300 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 34 | 30 | Pote | Doces variados - (pé de moleque, doce de abóbora, batata doce, doce de leite, por exemplo). Pote com aproximadamente 1.100 kg. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 35 | 60 | Cx | Empanado de Frango - tamanho pequeno, pronto para assar ou fritar. Caixa com aproximadamente 300 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



| | | | | | |
|----|----|-------|---|--|--|
| 36 | 20 | Lata | Ervilha - em conserva, embalagem com aproximadamente 170 a 200 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 37 | 60 | Kg | Farinha de trigo Tipo I - enriquecida com ferro e ácido fólico, porção de 50 gramas (mínimo), 172 kcal, de valor energético, 37 gramas de carboidratos, 6,0 g de proteínas, 0 g de gorduras totais, 0 g de gorduras Trans, 2,1 mg de ferro, 75µg de ácido fólico, validade mínima de 120 dias a partir da entrega. Embalagem com peso aproximado de 1 kg; | | |
| 38 | 10 | Kg | Feijão cariquinha Tipo I - Não exceder 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos, natural, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos, deve estar de acordo com a legislação vigente, o produto deverá apresentar certificado de classificação de grãos e cereais, embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, rotulado conforme Portaria M.A.P.A 161, 24/07/87, embalagem de 1 kg. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 39 | 10 | Kg | Feijão preto Tipo I - Não exceder 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos, natural, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos, deve estar de acordo com a legislação vigente. o produto deverá apresentar certificado de classificação de grãos e cereais, embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, rotulado conforme portaria M.A.P.A 161, 24/07/87, embalagem de 1 kg. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 40 | 20 | Unid. | Fermento químico em pó - embalado e rotulado conforme NTA 81(Dec.12486/de 20/10/78) peso 100 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 41 | 30 | Kg | Fubá de milho - Características de acordo com a NTA - 34 (Decreto 12486 de 20/10/78), pacote de aproximadamente 500 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 42 | 02 | Kg | Gengibre fresco - íntegros, sem deformidades ou rachaduras; | | |
| 43 | 40 | Unid. | Iogurte de frutas - Produto obtido pela fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado por fermentação. Sabores variados. Peso aproximado 1.150 a 1.250 gramas cada. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega; | | |
| 44 | 80 | Unid. | Leite condensado - embalagem com aproximadamente 395 gramas cada. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 45 | 40 | Unid. | Leite de coco - embalagem com aproximadamente 200ml. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 46 | 60 | Cx. | Leite integral Longa Vida UHT - caixa com 12 (doze) embalagens com 1.000ml cada. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega; | | |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



| | | | | | |
|----|-----|-------|---|--|--|
| 47 | 40 | Kg | Linguiça Calabresa; | | |
| 48 | 20 | Kg | Maçã Nacional Gala - Tipo I, apresentando grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequadas para o consumo, frutos íntegros; | | |
| 49 | 20 | Pcte | Macarrão tipo parafuso - formato curto, pacotes de aproximadamente 500 gramas, não devendo turvar na cocção, não estar fermentado nem rançoso, classificado como massa seca. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 50 | 35 | Pcte | Maionese - emulsão cremosa obtida a partir de ovos e óleos vegetais com adição de condimentos, sem corantes, sabor tradicional, peso aproximado 500 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 51 | 20 | Kg | Mamão formosa - maduro, firme e intacto, isento de enfermidades e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, ausência de lesões de origem física, rachaduras e cortes, deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, e apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, não serão permitidas manchas ou defeitos na casca; | | |
| 52 | 40 | Pcte | Margarina vegetal com sal - pote com 500 gramas, margarina vegetal com sal, oriunda de óleo comestível, de 65 a 80% de lipídios, isenta de gordura Trans, porém que não necessite de refrigeração, produzida, embalada e rotulada dentro dos padrões que determina a lei vigente NTA - 50 (Decreto 12486 de 20/10/78), Portaria 372 de 04/09/97 e registro no Ministério da Agricultura, com validade mínima de 120 dias a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da validade estampada no rótulo; | | |
| 53 | 80 | Unid. | Massa de pizza semi pronta - diâmetro do disco aproximadamente 30 a 35 cm, peso aproximado de 270 a 300 gramas. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega; | | |
| 54 | 60 | Unid. | Milho para pipoca tradicional - Embalagem com peso aproximado de 500 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 55 | 40 | Lata | Milho verde em conserva - produzido, embalado e rotulado dentro dos padrões legais como determina a NTA - 31 (Decreto 12486 de 20/10/78), embalagem de aproximadamente de 170 a 200 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 56 | 60 | Unid. | Mistura de bolo - em pó, sabores diversos contendo aproximadamente 400 a 450 gramas por unidade. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 57 | 100 | Unid. | Molho de tomate - embalagens com aproximadamente 340 gramas cada sachê. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 58 | 15 | Kg | Mortadela - produto cárneo, industrializado, submetido a | | |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|-----|-------|---|--|--|
| | | | tratamento térmico, acrescido ou não de toucinho, carnes de diferentes espécies animais, embutido em embalagem natural ou artificial, máximo de 60% de toucinho, amido 5%, proteína vegetal ou animal 12%; | | |
| 59 | 12 | Unid. | Mostarda cremosa tradicional - podendo ser processada com água, vinagre, mostarda, sal, açúcar, amido, cúrcuma, canela, glicose, pimenta do reino, noz moscada, conservador benzoato de sódio, não conter glúten, peso aproximado da embalagem de 300 a 380 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 60 | 40 | Frs | Óleo soja refinado Tipo I - embalagem plástica tipo pet com 900 ml, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, suas condições deverão estar de acordo com NTA 50 (Dec. 12486/78), validade mínima de 180 dias a partir da entrega. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 61 | 06 | Unid. | Orégano Desidratado - embalagem com aproximadamente 100 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 62 | 60 | Cart | Ovos de galinha em bandeja ou cartela com 12 (doze) unidades - Íntegros, sem trincas, brancos; | | |
| 63 | 30 | Pcte. | Pão de forma - fatiado, tradicional. Pacote com peso aproximado de 500 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 64 | 60 | Kg | Pão de queijo - Congelado, tamanho mini. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega; | | |
| 65 | 80 | Kg | Pão de semolina tipo hot dog - peso aproximado de 50 gramas cada pão. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 66 | 30 | Kg | Peito de frango sem osso – Congelado; | | |
| 67 | 10 | Pcte. | Pimenta do reino moída - Pacote com aproximadamente 50 gramas cada. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 68 | 600 | Unid. | Pipoca doce - pacote individual com aproximadamente 60 gramas cada. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 69 | 125 | Unid. | Pó para gelatina - Sabores diversos, embalagem com aproximadamente 20 a 30 gramas cada. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 70 | 20 | CX | Preparado para caldo - em cubos, sabores diversos, aproximadamente 57 gramas cada. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 71 | 60 | Kg | Presunto cozido - fatiado, sem capa de gordura, de primeira qualidade, atender especificações técnicas da Portaria 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal; | | |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



| | | | | | |
|----|-----|--------|---|--|--|
| 72 | 40 | Unid. | Queijo ralado - embalagem com peso aproximado de 50 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 73 | 60 | Kg | Queijo tipo Mussarela - fatiada, de 1º qualidade, com ingrediente e leite, conservação de 0 a 10º c, conforme Legislação Sanitária em vigor; | | |
| 74 | 120 | Unid. | Refrigerante 2 litros - em embalagem Pet, sabores diversos. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 75 | 20 | Unid. | Requeijão cremoso em bisnaga - peso aproximado da embalagem de 200 a 250 gramas. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega; | | |
| 76 | 65 | Unid. | Requeijão cremoso - Embalado em copo transparente. Peso aproximado de 200 a 250 gramas. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega; | | |
| 77 | 06 | Kg | Sal refinado iodado - de acordo com Resolução NTA-71 (dec. 12486 de 20/10/78. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 78 | 50 | Kg | Salsicha - tipo <i>hot dog</i> de boa qualidade; | | |
| 79 | 600 | Unid. | Suco de caixinha líquido - sabores diversos, peso de cada embalagem de aproximadamente 200 ml. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 80 | 120 | Pcte. | Suco em pó - sabores diversos, embalagem para fazer um litro. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 81 | 10 | Pcte. | Tempero baiano - ingredientes: cominho, pimenta do reino, coentro, pimenta vermelha, orégano peruano, alho em flocos, pimenta Jamaica, amido de milho vitaminado, cúrcuma raiz, peso aproximado de 40 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 82 | 40 | Unid. | Temperos prontos - Sabores de carne, legumes e frango, Embalagem com 12 (doze) sachês de aproximadamente 40 a 50 gramas cada. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 83 | 10 | Kg | Tomate maduro - extra, com polpa firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, ausência de lesões de origem física, rachaduras e cortes; | | |
| 84 | 06 | Frs | Vinagre de vinho - Peso aproximado da embalagem de 750 ml. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega; | | |
| 85 | 12 | Litros | Xarope de groselha - Embalagem com 1.000 ml cada. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. | | |





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga/realização do (s) produto (s) / serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços/produtos ofertados;

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:

Nome:

Cargo:

RG: - Órgão Emissor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone pessoal e profissional

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).

OBS:No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022

CONTRATO LT Nº/2022

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua: Dr Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (s) Prefeito Municipal Antônio Claudio Felisbino Junior, portador do Rg sob o n.º: e CPF sob o nº residente e domiciliado a Rua: e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, a Rua, representada neste ato pelo(a) Sr (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº/2022**, do tipo **menor preço total do item**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para as atividades de grupos terapêuticos do CAPSI (Centro de Atenção Psicossocial) adultos e infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos/ ou serviços objeto deste Contrato será realizado através da Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Ana Raquel da Silveira, CPF nº 293.974.008-94 – Terapeuta Ocupacional – Efetiva, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na *Cláusula Nona* deste Contrato.
- VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- b) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, da realização dos serviços/ ou entrega dos materiais em conformidade com o Edital;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- b) Pagar pelos produtos entregues/ ou serviços realizados;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de R\$ ().

§ 1º O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mensalmente mediante a efetiva e satisfatória a entrega dos produtos/ ou realização dos serviços, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 As condições de entrega dos produtos deverão ser realizadas após a assinatura do contrato, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

6.2 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

6.3 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s) /serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s) /serviço (s) entregue (s) /realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6.3.1 O (s) produto (s) /serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



6.3.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

6.4 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

6.5 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de 12 (doze) meses.

7.3 Os preços são fixos e sem reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

9.5 As multas previstas no subitem 9.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 As publicações referentes a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semnário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

10.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semnário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº/2022, e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº/2022.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº/2022.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

Contratada

Gestor (a) do Contrato

Testemunhas:

1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para as atividades de grupos terapêuticos do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) adultos e infantil, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para as atividades de grupos terapêuticos do CAPSI (Centro de Atenção Psicossocial) adultos e infantil, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, de de

RESPONSÁVEL:

.....

E-mail institucional: x

E-mail pessoal: x

Assinatura:



NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIA: Município de Cosmópolis; LOCADORES: Hermes Administração de Bens Imóveis Ltda. ME – Gabriela Alves Aranha de Souza, Tiago Rodrigues de Souza, Claudinei Alves Aranha, Heloísa Michita Rodrigues e Espólio de Denisi Alves Aranha Menon (Matheus Alves Aranha Scursioni e Lucas Alves Aranha Menon) - **Contrato nº 033/2022**; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R\$ 42.000,00 – R\$ 3.500,00 (mensal); ASSINATURA: 13/07/2022; OBJETO: Locação de Imóvel para ser utilizado para funcionamento do Serviço Público Municipal da Secretaria de Educação – Projeto “Villa Musical”; MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

Cosmópolis, 25 de julho de 2022.
Secretaria de Negócios Jurídicos

SAÚDE

1. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 7253/2022 Data de Protocolo: 14/07/2022
Razão Social: VANIA APARECIDA AFFONSO SALA
CNPJ: 11.579.524/0001-03
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Deferida em: 19/07/2022

2. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6578/2022 Data de Protocolo: 29/06/2022
Razão Social: DROGARIA CIDADE ALTA LTDA - EPP
CNPJ: 17.766.425/0001-09
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Deferida em: 12/07/2022

3. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 7141/2022 Data de Protocolo: 12/07/2022
Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 54.375.647/0048-90
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Deferida em: 19/07/2022

4. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 5304/2022 Data de Protocolo: 17/05/2022
Razão Social: GLENDA NAGAMINE BENJAMIN RIVELLI
CNPJ/CPF: 31557054851
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Deferida em: 20/07/2022

5. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 5304/2022 Data de Protocolo: 17/05/2022
Razão Social: GLENDA

NAGAMINE BENJAMIN RIVELLI
CNPJ: 31557054851
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
Deferida em: 20/07/2022

6. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 5298/2022 Data de Protocolo: 17/05/2022
Razão Social: RODRIGO DE PAULA
CNPJ: 00074848607
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
Deferida em: 20/07/2022

7. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 5298/2022 Data de Protocolo: 17/05/2022
Razão Social: RODRIGO DE PAULA
CNPJ: 00074848607
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Deferido em: 20/07/2022

8. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 5484/2022 Data de Protocolo: 20/05/2022
Razão Social: AERCIO BELARMINO DOS SANTOS
CPF: 00837858682
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
Deferido em: 20/07/2022

9. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 5482/2022 Data de Protocolo: 20/05/2022
Razão Social: AERCIO BELARMINO DOS SANTOS
CPF: 00837858682
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Deferido em: 20/07/2022

10. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4614/2022 Data de Protocolo: 26/04/2022
Razão Social: TATIANE DE FREITAS SALVADOR
CNPJ: 36399554802
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
Deferida em: 20/07/2022

11. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4614/2022 Data de Protocolo: 26/04/2022
Razão Social: TATIANE DE FREITAS SALVADOR
CPF: 36399554802
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Deferida em: 20/07/2022

12. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6332/2022 Data de Protocolo: 21/06/2022
Razão Social: ALESSANDRA MARIA GONÇALVES
CPF: 17250429833
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Deferida em: 20/07/2022

13. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6333/2022 Data de Protocolo: 21/06/2022
Razão Social: ALESSANDRA MARIA GONÇALVES
CPF: 17250429833
Assunto: Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
Deferida em: 20/07/2022

14. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4245/2022 Data

de Protocolo: 12/04/2022
 Razão Social: THIAGO
 DOS SANTOS TIBURCIO
 CPF: 29527679800
 Assunto: Solicita a Renovação de
 Licença Sanitária do Estabelecimento
 Deferida em: 20/07/2022

**15.Comunicado de DEFERIMENTO
 referente à:**

Protocolo: 6163/2022 Data
 de Protocolo: 14/06/2022
 Razão Social: GILMARA
 DE PAULA MARQUES
 CPF: 29008762811
 Assunto: Defere a Renovação de Licença
 Sanitária do Equipamento: RAIOS X
 ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
 Deferida em: 20/07/2022

**16.Comunicado de DEFERIMENTO
 referente à:**

Protocolo: 6163/2022 Data
 de Protocolo: 14/06/2022
 Razão Social: GILMARA
 DE PAULA MARQUES
 CPF: 29008762811
 Assunto: Solicita a Renovação de
 Licença Sanitária do Estabelecimento
 Deferida em: 20/07/2022

**17.Comunicado de DEFERIMENTO
 referente à:**

Protocolo: 5162/2022 Data
 de Protocolo: 13/05/2022
 Razão Social: ALBERT AVANZINI SUZAN
 CNPJ: 11218930829
 Assunto: Solicita a Renovação de Licença
 Sanitária do Equipamento: RAIOS X
 ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
 Deferida em: 20/07/2022

**18.Comunicado de DEFERIMENTO
 referente à:**

Protocolo: 5162/2022 Data
 de Protocolo: 13/05/2022
 Razão Social: ALBERT AVANZINI SUZAN
 CPF: 11218930829
 Assunto: Solicita a Renovação de
 Licença Sanitária do Estabelecimento
 Deferida em: 20/07/2022

**19.Comunicado de DEFERIMENTO
 referente à:**

Protocolo: 5177/2022 Data
 de Protocolo: 13/05/2022
 Razão Social: MARCELA STOCKLER
 XAVIER AVANZINI SUZAN
 CPF: 18621748819
 Assunto: Solicita a Renovação de
 Licença Sanitária do Estabelecimento.
 Deferida em: 20/07/2022

**20.Comunicado de DEFERIMENTO
 referente à:**

Protocolo: 4755/2022 Data
 de Protocolo: 29/04/2022
 Razão Social: ROSANA DE
 SOUZA ALVARES GARCIA
 CNPJ/CPF: 07676046874
 Assunto: Solicita a Renovação de
 Licença Sanitária do Estabelecimento

Deferida em: 20/07/2022
**21.Comunicado de DEFERIMENTO
 referente à:**

Protocolo: 4279/2022 Data
 de Protocolo: 13/04/2022
 Razão Social: FRANCIS COREBÔLO LOPES
 CNPJ/CPF: 71021272868
 Assunto: Solicita a Renovação de Licença
 Sanitária do Equipamento: RAIOS X
 ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
 Deferida em: 20/07/2022

**22.Comunicado de DEFERIMENTO
 referente à:**

Protocolo: 4279/2022 Data
 de Protocolo: 13/04/2022
 Razão Social: FRANCIS COREBÔLO LOPES
 CPF: 71021272868
 Assunto: Solicita a Renovação de
 Licença Sanitária do Estabelecimento
 Deferida em: 20/07/2022

**23.Comunicado de DEFERIMENTO
 referente à:**

Protocolo: 6345/2022 Data
 de Protocolo: 22/06/2022
 Razão Social: HELITON JOSÉ DE OLIVEIRA
 CPF: 59753625634
 Assunto: Solicita a Renovação de Licença
 Sanitária do Equipamento: RAIOS X
 ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
 Deferido em: 20/07/2022

**24.Comunicado de DEFERIMENTO
 referente à:**

Protocolo: 6345/2022 Data
 de Protocolo: 22/06/2022
 Razão Social: HELITON JOSÉ DE OLIVEIRA
 CPF: 59753625634
 Assunto: Solicita a Renovação de
 Licença Sanitária do Estabelecimento
 Defere em: 20/07/2022

**25.Comunicado de DEFERIMENTO
 referente à:**

Protocolo: 4340/2022 Data
 de Protocolo: 18/04/2022
 Razão Social: SILVIA SATO DA VINHA
 CPF: 02858905657
 Assunto: Solicita a Renovação de Licença
 Sanitária do Equipamento: RAIOS X
 ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
 Deferido em: 20/07/2022

**26.Comunicado de DEFERIMENTO
 referente à:**

Protocolo: 4166/2022 Data
 de Protocolo: 11/04/2022
 Razão Social: ANA CLAUDIA REATO
 CPF: 39.766.955/0001-90
 Assunto: Solicita a Renovação de Licença
 Sanitária do Equipamento: RAIOS X
 ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
 Deferida em: 20/07/2022

**27.Comunicado de DEFERIMENTO
 referente à:**

Protocolo: 4166/2022 Data
 de Protocolo: 11/04/2022
 Razão Social: ANA CLAUDIA REATO
 CPF: 39.766.955/0001-90

Assunto: Solicita a Renovação de
 Licença Sanitária do Estabelecimento.
 Deferida: 20/07/2022

**28.Comunicado de DEFERIMENTO
 referente à:**

Protocolo: 4281/2022 Data
 de Protocolo: 13/04/2022
 Razão Social: TALITA E RAFAEL
 EMPREENDIMENTOS ODONTOLOGICOS
 LTDA CNPJ: 39.512.761/0001-68
 Assunto: Solicita a Renovação de Licença
 Sanitária do Equipamento: RAIOS X
 ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
 Deferida em: 20/07/2022

**29.Comunicado de DEFERIMENTO
 referente à:**

Protocolo: 4280/2022 Data
 de Protocolo: 13/04/2022
 Razão Social: TALITA E RAFAEL
 EMPREENDIMENTOS ODONTOLOGICOS
 LTDA CNPJ/CPF: 39.512.761/0001-68
 Assunto: Solicita a Renovação da
 Licença Sanitária do Estabelecimento
 Deferida em: 20/07/2022

**30.Comunicado de DEFERIMENTO
 referente à:**

Protocolo: 4381/2022 Data
 de Protocolo: 19/04/2022
 Razão Social: PRISCILA MAYRA FORTES
 CNPJ/CPF: 34882908832
 Assunto: Renovação de Licença
 Sanitária do Equipamento: RAIOS
 X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
 Deferido em: 20/07/2022

**31.Comunicado de DEFERIMENTO
 referente à:**

Protocolo: 4381/2022 Data
 de Protocolo: 19/04/2022
 Razão Social: PRISCILA MAYRA FORTES
 CNPJ: 34882908832
 Assunto: Solicita a Renovação de
 Licença Sanitária do Estabelecimento
 Deferido em: 20/07/2022

**32.Comunicado de DEFERIMENTO
 referente à:**

Protocolo: 6164/2022 Data
 de Protocolo: 14/06/2022
 Razão Social: ANA CAROLINA
 DE PAULA MARQUES
 CNPJ/CPF: 37001362859
 Assunto: Solicita a Renovação de
 Licença Sanitária do Estabelecimento
 Deferida em: 20/07/2022

**33.Comunicado de DEFERIMENTO
 referente à:**

Protocolo: 4380/2022 Data
 de Protocolo: 19/04/2022
 Razão Social: TIAGORESENDESCORSONI
 CNPJ/CPF: 30115553894
 Assunto: Solicita a Renovação de
 Licença Sanitária do Estabelecimento
 Deferido em: 20/07/2022

**34.Comunicado de DEFERIMENTO
 referente à:**

Protocolo: 4628/2022 Data
de Protocolo: 26/04/2022
Razão Social: DENNIS TAPETTI
CNPJ/CPF: 21399187899
Assunto: Solicita a Renovação de Licença
Sanitária do Equipamento: RAIOS X
ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
Deferida em: 20/07/2022

**35.Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 4627/2022 Data
de Protocolo: 26/04/2022
Razão Social: DENNIS TAPETTI
CNPJ/CPF: 21399187899
Assunto: Solicita a Renovação de
Licença Sanitária do Estabelecimento.
Deferida em: 20/07/2022

**36.Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 6384/2022 Data
de Protocolo: 23/06/2022
Razão Social: GLENDA
NAGAMINE BENJAMIN RIVELLI
CPF: 31557054851
Assunto: Solicita a Alteração de Dados
Cadastrais do Equipamento: RAIOS X
ODONTOLÓGICO INTRA-
ORAL, razão social.
Deferida em: 20/07/2022

**37.Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 6384/2022 Data
de Protocolo: 23/06/2022
Razão Social: GLENDA
NAGAMINE BENJAMIN RIVELLI
CPF: 31557054851
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais
do Estabelecimento, Razão Social.
Deferido em: 20/07/2022

**38.Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 5300/2022 Data
de Protocolo: 17/05/2022
Razão Social: RODRIGO DE PAULA
CPF: 00074848607
Assunto: Solicita a Renovação de
Licença Sanitária do Estabelecimento.
Deferida em: 20/07/2022

**39.Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 5668/2022 Data
de Protocolo: 31/05/2022
Razão Social: ANA CAROLINA
DE PAULA MARQUES
CNPJ/CPF: 37001362859
Assunto: Solicita o(a) Renovação de
Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X
ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
Deferida em: 20/07/2022

**40.Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 4243/2022 Data
de Protocolo: 12/04/2022
Razão Social: THIAGO
DOS SANTOS TIBURCIO
CNPJ/CPF: 29527679800
Assunto: Solicita o(a) Renovação de
Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X
ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
Deferida em: 20/07/2022

**41.Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 4243/2022 Data
de Protocolo: 12/04/2022
Razão Social: THIAGO
DOS SANTOS TIBURCIO
CNPJ/CPF: 29527679800

Assunto: Solicita a Renovação de
Licença Sanitária do Estabelecimento.
Deferida em: 20/07/2022

**42.Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 4339/2022 Data
de Protocolo: 18/04/2022
Razão Social: SILVIA SATO DA VINHA
CPF: 02858905657
Assunto: Defere o(a) Renovação de
Licença Sanitária do Estabelecimento.
Defere em: 20/07/2022

**43.Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 5369/2022 Data
de Protocolo: 18/05/2022
Razão Social: ADALBERTO PAROLIN
CPF: 04032525803
Assunto: Solicita a Renovação de Licença
Sanitária do Equipamento: RAIOS X
ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
Deferida em: 20/07/2022

**44.Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 5369/2022 Data
de Protocolo: 18/05/2022
Razão Social: ADALBERTO PAROLIN
CPF: 04032525803
Assunto: Renovação de Licença
Sanitária do Estabelecimento
Deferida em: 20/07/2022

**COSMOPOLIS, Quinta-feira, 21 de Julho
de 2022**

**Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

RECURSO DEFESA PRÉVIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

| PROTOCOLO | DATA | RESULTADO |
|---------------|------------|------------|
| D-000040/2022 | 20/06/2022 | INDEFERIDO |
| D-000041/2022 | 04/07/2022 | INDEFERIDO |
| D-000042/2022 | 04/07/2022 | INDEFERIDO |
| D-000043/2022 | 12/07/2022 | INDEFERIDO |

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

FABIO TEIXEIRA LOURO

Cosmópolis, 11 de julho de 2022